EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 01/2026
Processo nº 330/2026

Edital de Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

A Prefeitura do Município de Itaara/RS, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e demais anexos constantes deste edital.

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026 e suas alterações, poderão participar da Chamada Pública, devendo apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda, no período de **25/11/2026 até 14/12/2026**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **habilitação e projeto de venda até o dia 14 de dezembro de 2026, às 09 horas**, na sede da Secretaria de Educação e Desporto, localizada na rua Aníbal Staggemeier nº 60, Bairro centro, Itaara – RS, fone (55) 3227-2000, Ramal 2401, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br

A referida documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico: smecd@itaara.rs.gov.br

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico smecd@itaara.rs.gov.br, até um dia antes da data fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, pela Comissão Permanente de Servidores para julgar a Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Portaria nº 8009/26, fixada para o dia 14/12/2026, às 09:00 horas.

Importante: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. Objeto da chamada pública.

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ALIMENTOS CONVENCIONAIS					
ITENS	**PRODUTOS**	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO FINAL**	**PREÇO TOTAL**
1	**Abacate.** Tamanho médio sem ferimentos ou defeitos em grau inicial de amadurecimento. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	90	R$ 10,00	R$ 900,00
2	**Abóbora cabotiá/japonesa com casca.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	250	R$ 6,30	R$ 1.575,00
3	**Abóbora italiana - abobrinha.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	100	R$ 5,87	R$ 587,00
4	**Abóbora mogango.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	60	R$ 6,33	R$ 379,80
	Alface roxa (lisa ou crespa). Coloração roxa, folhas firmes, de tamanho médio, limpas,				

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

5	brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
6	**Alface verde (lisa ou crespa).** Coloração verde, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos Plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	500	R$ 5,56	R$ 2.780,00
7	**Alho.** Íntegro e firme, sem manchas e brotos, devem ser entregues em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	30	R$ 34,83	R$ 1.044,90
8	**Alho poró.** Alho-poró fresco, de primeira qualidade, íntegro, com coloração característica da espécie, apresentando talo firme, folhas verdes e viçosas, isento de folhas amareladas, murchas, queimadas ou deterioradas. Deve estar livre de danos mecânicos, rachaduras, cortes, sinais de brotação, pragas, doenças, terra em excesso, resíduos de agrotóxicos, umidade externa anormal e materiais estranhos. Deverá ser entregue limpo, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e apresentar condições adequadas de higiene e conservação no momento da entrega.	Unidade	30	R$ 9,33	R$ 279,90
9	**Amora in natura.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	30	R$ 10,00	R$ 300,00
10	**Arroz branco (polido) convencional tipo 1.** Embalagem de 1 kg ou 5 kg. A embalagem deve ser em plástico atóxico e conter peso, origem, ingredientes, lote, data de fabricação, data de	Kg	200	R$ 4,97	R$ 994,00

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	validade, e informação nutricional. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.				
11	**Arroz integral.** Embalagem de 1 kg. A embalagem deve ser em plástico atóxico e conter peso, origem, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade, e informação nutricional. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	90	R$ 6,37	R$ 573,30
12	**Arroz parboilizado convencional tipo 1.** Embalagem de 1 kg ou 5 kg. A embalagem deve ser em plástico atóxico e conter peso, origem, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade, e informação nutricional. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	200	R$ 5,63	R$ 1.126,00
13	**Banana prata.** Com grau médio de maturação que permita suportar a manipulação adequada para consumo, não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Apresentação em pencas, e devem ser transportadas em caixas plásticas garantindo a conservação do produto.	Kg	2000	R$ 6,33	R$ 12.660,00
14	**Batata doce.** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
15	**Batata inglesa.** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
16	**Bergamota comum.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	450	R$ 5,63	R$ 2.533,50
	Bergamota japonesa. Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido,				

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

17	grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	200	R$ 5,27	R$ 1.054,00
18	**Bergamota morgote.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	200	R$ 5,67	R$ 1.134,00
19	**Bergamota pokan.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	450	R$ 6,00	R$ 2.700,00
20	**Beterraba.** Lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido.	Kg	150	R$ 6,00	R$ 900,00
21	**Bolacha caseira.** Bolacha sabor polvilho, milho ou amanteigada. Não pode conter gorduras trans entre os ingredientes. Embalagem primária: plástica atóxica e transparente, permitindo a visualização do alimento. Embalagem secundária: caixa de papelão ou plástica de modo a evitar a quebra dos biscoitos. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade. Com, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Kg	60	R$ 32,10	R$ 1.926,00
22	**Brócolis.** Frescos, tenros, sem manchas, talos firmes e brilhantes, de 1ª qualidade, livres de fungos. Tamanho médio, entregue com as características organolépticas mantidas. Unidade de, no mínimo, 300 gramas. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	200	R$ 6,83	R$ 1.366,00

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

23	**Carne bovina moída de 1ª qualidade.** Carne bovina moída proveniente preferencialmente do corte patinho, de primeira qualidade, congelada, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de sebo, aponevroses, cartilagens, ossos, fragmentos de ossos, coágulos, hematomas e materiais estranhos. Produto com coloração, odor, textura e aspecto característicos, sem sinais de descongelamento ou deterioração. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, contendo 1 kg. Deverá ser entregue totalmente congelada, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. O rótulo deverá conter, no mínimo: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes (carne bovina), informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. No momento da entrega, deverá apresentar no mínimo 75% do prazo de validade.	Kg	70	R$ 53,30	R$ 3.731,00
24	**Carne de frango – coxa e sobrecoxa sem osso.** Carne de frango proveniente de coxa e sobrecoxa sem osso, congelada, de primeira qualidade, limpa, sem pele, isenta de penas, cartilagens, fragmentos de ossos, hematomas, excesso de gordura, materiais estranhos e sinais de deterioração. Produto com coloração, odor, textura e aspecto característicos. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, contendo 1 kg. Deverá ser entregue totalmente congelada, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. O rótulo deverá conter, no mínimo: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes (carne de frango), informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. No momento da entrega, deverá apresentar no mínimo 75% do prazo de validade.	Kg	45	R$ 25,80	R$ 1.161,00
	Carne de frango – peito sem osso. Carne de frango proveniente de peito sem osso, congelada, de primeira qualidade, limpa, sem				

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

25	pele, isenta de cartilagens, fragmentos de ossos, hematomas, excesso de gordura, materiais estranhos e sinais de deterioração. Produto com coloração, odor, textura e aspecto característicos. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, contendo 1 kg. Deverá ser entregue totalmente congelada, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. O rótulo deverá conter, no mínimo: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes (carne de frango), informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. No momento da entrega, deverá apresentar no mínimo 75% do prazo de validade.	Kg	200	R$ 23,37	R$ 4.674,00
26	**Cebola branca.** Limpas, firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
27	**Cenoura.** Lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido.	Kg	210	R$ 8,00	R$ 1.680,00
28	**Chuchu.** Verde, liso, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	100	R$ 5,17	R$ 517,00
29	**Couve chinesa/Acelga.** Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 600g. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	60	R$ 7,17	R$ 430,20

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

30	**Couve-flor.** Frescas, tenras, limpas, sem manchas, talos firmes e brilhantes, de 1ª qualidade, livres de fungos. Tamanho médio, entregue com as características organolépticas mantidas. Unidade de no mínimo 300 gramas. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	200	R$ 7,73	R$ 1.546,00
31	**Couve manteiga.** Folhas firmes e sem manchas, maço deve conter aproximadamente 300g. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Maço	120	R$ 5,13	R$ 615,60
32	**Doce de frutas.** Doce de frutas, nos sabores uva, maçã ou pêssego, elaborado exclusivamente com fruta ou polpa da fruta e açúcar, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou outros ingredientes não previstos na formulação. Produto com consistência, cor, aroma e sabor característicos da fruta utilizada. Acondicionado em embalagem de vidro, íntegra, limpa, devidamente vedada e resistente ao transporte e armazenamento. O rótulo deverá conter: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, orientações de conservação e identificação do produtor. O produto deverá apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Kg	30	R$ 25,93	R$ 777,90
33	**Doce de leite.** Doce de leite, elaborado com no máximo leite, açúcar, glicose, bicarbonato de sódio e sal. Sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou outros ingredientes não previstos na formulação. Produto com consistência, cor, aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro, íntegra, limpa, devidamente vedada e resistente ao transporte e armazenamento. O rótulo deverá conter: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, orientações de conservação, identificação	Kg	30	R$ 25,13	R$ 753,90

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	do produtor, e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. O produto deverá apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.				
34	**Farinha de milho.** Farinha de milho de granulometria média, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 1 kg, resistentes e íntegros que contenham data de fabricação e validade. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	120	R$ 5,53	R$ 663,60
35	**Farinha de trigo.** Farinha de trigo especial - tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico embalagens de 1kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	120	R$ 4,73	R$ 567,60
36	**Feijão preto.** Novo, limpo, primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas. Embalagens transparentes de 1kg, acondicionadas em fardo resistente. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	600	R$ 11,33	R$ 6.798,00
37	**Filé de tilápia congelado.** Sem pele, sem espinhas e sem vísceras; produto inspecionado e certificado pelos órgãos sanitários competentes. Com selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Embalagem plástica atóxica. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote, prazo de validade e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Entregue em temperatura adequada (-18ºc).	Kg	210	R$ 50,77	R$ 10.661,70
38	**Laranja de suco.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme	Kg	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.				
39	**Laranja de umbigo.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	400	R$ 11,67	R$ 4.688,00
40	**Laranja do céu.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	100	R$ 9,67	R$ 967,00
41	**Leite UHT integral.** Leite UHT integral 3% de gordura. Embalagem fechada, com data de validade e fabricação visíveis, a embalagem não deve estar amassada ou com sujidades, e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. Embalagem de 1 litro. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Litro	500	R$ 6,25	R$ 3.125,00
42	**Lima.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	20	R$ 6,00	R$ 120,00
43	**Limão comum/cravo.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	60	R$ 4,67	R$ 280,20
44	**Maçã nacional.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos,	Kg	600	R$ 12,60	R$ 7.560,00

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.				
45	**Massa parafuso.** Massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais, de primeira qualidade. Produto íntegro, com coloração uniforme. O rótulo deverá conter: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, orientações de conservação, além da declaração obrigatória "CONTÉM GLÚTEN" e da identificação dos alérgenos, conforme legislação vigente (contém trigo e ovos). O produto deverá apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	120	R$ 8,50	R$ 1.020,00
46	**Melancia.** Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
47	**Mandioca descascada congelada.** Produto descascado, limpo e congelado. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Kg	60	R$ 9,90	R$ 594,00
48	**Milho verde – embalagem contendo 3 espigas cada.** Novo, de primeira qualidade. No ponto. Espiga sem palha. Embalagem plástica atóxica.	Unidade	400	R$ 6,98	R$ 2.792,00
49	**Maracujá azedo.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e	Kg	30	R$ 18,33	R$ 549,90

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	larvas.				
50	**Moranga com casca.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	150	R$ 5,88	R$ 882,00
51	**Ovos vermelhos.** Características gerais: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor, com inspeção oficial. Cor da casca vermelha. Embalagem: deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo procedência, validade e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. Com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade.	Dúzia	400	R$ 12,23	R$ 4.892,00
52	**Pão de trigo (tipo caseiro).** Não pode conter gorduras trans entre os ingredientes. Embalagem primária: plástica atóxica e transparente, permitindo a visualização do alimento. Embalagem secundária: caixa de papelão ou plástica de modo a evitar a quebra dos biscoitos. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade. Com, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Kg	120	R$ 15,23	R$ 1.827,60
53	**Pimentão verde.** Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	50	R$ 10,17	R$ 508,50

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

54	**Repolho roxo.** Inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem folhas externas, tamanho médio de aproximadamente 1 kg a unidade. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	60	R$ 7,83	R$ 469,80
55	**Repolho verde.** Inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem folhas externas, tamanho médio de aproximadamente 1 kg a unidade. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	150	R$ 7,72	R$ 1.158,00
56	**Rúcula.** Folhas verdes características, firmes, sem manchas e amassamentos. Maço deve conter aproximadamente 250g. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Maço	60	R$ 10,67	R$ 640,20
57	**Suco de laranja 100% integral – produto 100% laranja.** Embalagem de garrafa de vidro com capacidade de 1l a 1,5l. Sem adição de açúcar. Sem conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Com informação nutricional, data de fabricação e validade impressos no rótulo. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Litro	46	R$ 18,93	R$ 870,78
58	**Suco de maçã 100% integral – produto 100% maçã.** Embalagem de garrafa de vidro com capacidade de 1l a 1,5l. Sem adição de açúcar. Sem conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Com informação nutricional, data de fabricação e validade impressos no rótulo. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Litro	46	R$ 18,80	R$ 864,80
59	**Suco de uva integral – produto 100% uva.** Embalagem de garrafa de vidro com capacidade de 1l a 1,5l. Sem adição de açúcar. Sem conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Com informação nutricional, data de fabricação e validade impressos no rótulo. Com,	Litro	780	R$ 18,77	R$ 14.640,60

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.				
60	**Tempero verde – (cebolinha e salsa).** Entrega em maço, fresco, de boa qualidade, cor verde escuro, colheita no máximo 1 dia antes da data de entrega. Maço deve conter aproximadamente 200 g. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Maço	600	R$ 6,83	R$ 4.098,00
61	**Tomate salada.** Liso, fresco, polpa íntegra e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	200	R$ 13,33	R$ 2.666,00
62	**Tomate cereja.** Liso, fresco, polpa íntegra e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	62	R$ 14,33	R$ 888,46
63	**Vagem.** Médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	80	R$ 15,75	R$ 1.260,00
				Total Alim. Conv.	**R$ 140.253,74**

ALIMENTOS ORGÂNICOS					
ITENS	**PRODUTOS**	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO FINAL**	**PREÇO TOTAL**
	Abóbora italiana - abobrinha. Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos,				

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

1	rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	60	R$ 12,90	R$ 774,00
2	**Alface roxa (lisa ou crespa).** Coloração roxa, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	120	R$ 7,00	R$ 840,00
3	**Alface verde (lisa ou crespa).** Coloração verde, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos Plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	120	R$ 6,63	R$ 795,60
4	**Alho poró.** Alho-poró fresco, de primeira qualidade, íntegro, com coloração característica da espécie, apresentando talo firme, folhas verdes e viçosas, isento de folhas amareladas, murchas, queimadas ou deterioradas. Deve estar livre de danos mecânicos, rachaduras, cortes, sinais de brotação, pragas, doenças, terra em excesso, resíduos de agrotóxicos, umidade externa anormal e materiais estranhos. Deverá ser entregue limpo, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e apresentar condições adequadas de higiene e conservação no momento da entrega.	Unidade	90	R$ 7,82	R$ 703,80
5	**Bergamota comum.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e	Kg	180	R$ 7,17	R$ 1.290,60

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	larvas.				
6	**Capim limão/Cidró.** Folhas firmes e sem manchas, maço deve conter aproximadamente 100g. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	3	R$ 59,62	R$ 178,86
7	**Chicória.** Coloração verde, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	60	R$ 6,67	R$ 400,20
8	**Couve chinesa/Acelga.** Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 600g. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	60	R$ 6,67	R$ 400,20
9	**Couve manteiga.** Folhas firmes e sem manchas, maço deve conter aproximadamente 300g. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Maço	60	R$ 6,33	R$ 379,80
10	**Laranja de umbigo.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	200	R$ 10,25	R$ 2.050,00
11	**Lima.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	30	R$ 10,67	R$ 320,10
	Limão comum/cravo. Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de				

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

12	matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	30	R$ 7,33	R$ 219,90
13	**Milho verde – embalagem contendo 3 espigas cada.** Novo, de primeira qualidade. No ponto. Espiga sem palha. Embalagem plástica atóxica.	Unidade	100	R$ 10,36	R$ 1.036,00
14	**Pimentão verde.** Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	30	R$ 23,67	R$ 710,10
15	**Repolho verde.** Inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem folhas externas, tamanho médio de aproximadamente 1 kg a unidade. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	30	R$ 11,00	R$ 330,00
16	**Tempero verde – (cebolinha e salsa).** Entrega em maço, fresco, de boa qualidade, cor verde escuro, colheita no máximo 1 dia antes da data de entrega. Maço deve conter aproximadamente 200 g. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Maço	150	R$ 6,63	R$ 994,50
17	**Tomate.** Liso, fresco, polpa íntegra e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	100	R$ 26,25	R$ 2.625,00
				Total Alim. Orgân.	**R$ 14.048,66**

TOTAL 2026/2027	**R$ 154.302,40**

2. Da metodologia de preço do PNAE.

2.1 Conforme estabelece da Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto a 12 fornecedores locais. Essa média consta neste Edital e deverá ser reproduzida

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

nos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.

2.2 A média de preço definida pela EEx neste Edital de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.

2.3 Na pesquisa de preços realizada, não foram considerados os valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, conforme determina o Resolução CD/FNDE vigente.

2.4 Este Edital prevê a aquisição de alimentos:

( ) convencionais.

(X) convencionais e orgânicos/agroecológicos.

( ) exclusivamente orgânicos/agroecológicos.

2.4.1 Para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos:

(X) A pesquisa de preços dos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos foi realizada junto à Feira de Orgânicos da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e por meio de buscas complementares, inclusive no Aplicativo Menor Preço. Para os itens 01, 04, 06, 13 e 17, diante da impossibilidade de obtenção de uma terceira cotação específica, foram utilizados dois preços de produtos orgânicos e o preço do alimento convencional correspondente, acrescido de 30% (trinta por cento), para complementação do preço médio, conforme a Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

( ) Não foi realizada pesquisa específica de preços. Neste caso, será considerada como referência a pesquisa de preços dos alimentos convencionais, acrescendo-se aos respectivos valores o percentual de _____%, conforme analogia ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

3. Limite máximo de comercialização por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora - EEx.

3.1 O valor total da comercialização de alimentos por agricultor familiar no âmbito do PNAE fica limitado a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, para cada EEx, considerado o agricultor familiar identificado pelo CAF Pessoa Física.

3.2 1º Nas comercializações realizadas por fornecedores individuais ou por integrantes de grupos informais, o valor total comercializado por cada agricultor familiar deverá observar o limite previsto no caput, considerada sua identificação pelo CAF Pessoa Física ou, nas hipóteses admitidas nesta Resolução, pela inscrição no CadÚnico, desde que o comprovante identifique sua condição de pertencimento a povos e comunidades tradicionais.

3.3 Nas comercializações realizadas por grupos formais ou Empreendimentos Familiares Rurais-EFR, o valor máximo de comercialização será calculado mediante a multiplicação do número de agricultores familiares elegíveis até o limite individual previsto no caput, conforme a seguinte fórmula: VMC = N × VIM, em que:

I - VMC: valor máximo de comercialização do grupo formal ou do EFR;

II - N: número de agricultores familiares associados, cooperados ou integrantes do EFR que possuam inscrição ativa no CAF Pessoa Física, estejam vinculados ao CAF Pessoa Jurídica da organização, tenham produção própria do alimento objeto da contratação e constem do respectivo projeto de venda; e

III - VIM: valor individual máximo de comercialização previsto no caput.

3.4 Nas comercializações realizadas por grupos informais, o VMC corresponderá à soma dos limites individuais dos agricultores familiares participantes do respectivo projeto de venda, observado, para cada agricultor, o disposto no caput e no § 1º.

3.5 As cooperativas, as associações e os EFR que celebrarem contratos com a EEx serão responsáveis pelo controle do cumprimento do limite individual de comercialização de cada cooperado, associado ou integrante do EFR participante do respectivo projeto de venda.

3.6 A EEx será responsável pelo controle do cumprimento do limite individual de comercialização previsto no caput nas aquisições realizadas de fornecedores individuais ou de integrantes de grupos informais.

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

3.7 A EEx será responsável pelo controle do cumprimento do limite máximo de comercialização dos grupos formais e dos EFR, calculado na forma do item 3.3 (NR)

4. Fonte de recurso.

4.1 O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são somente aqueles valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.2 A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos alimentos, será desvinculada do processo de compra do PNAE.

4.3 A EEx optou por adquirir as refeições:

(X) no modelo centralizado.

( ) no modelo descentralizado e escolarizado.

( ) mediante terceirização de serviços, somente.

4.3.1 A aquisição de refeições mediante terceirização de serviços utilizará os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos alimentos as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições serão pagas com recursos próprios da EEx.

4.4 Servirá como respaldo financeiro para a quitação do valor correspondente à contratação as dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Recursos FNDE – Exercício 2026/2027
Saldo restante em 2026: R$ 28.936,45
Estimativa de 100% do recurso de 2027: R$ 125.366,00
Total disponível para a Chamada Pública (12 meses): R$ 154.302,45

4.4.1 O valor acima foi fixado como **teto orçamentário**, em conformidade com os critérios de proporcionalidade e disponibilidade financeira, assegurando o atendimento das exigências legais para a aquisição dos alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE.

4.4.2 O total orçamentário estimado de **R$ 154.302,45** será complementado conforme a liberação das parcelas remanescentes do exercício vigente (parcelas 07 e 08) e com o valor correspondente ao exercício de 2027, que será apostilado a este processo na virada do exercício.

4.4.3 Os recursos financeiros a serem utilizados neste processo de compra pública são exclusivamente aqueles repassados pelo **FNDE**, no âmbito do **PNAE**.

4.4.4 As despesas decorrentes da presente aquisição serão atendidas pelas dotações abaixo discriminadas:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.02 EDUCAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 Educação Infantil
Ação: 0012 Valorização e Qualificação da Educação
Atividade: 2048 Fornecimento da Merenda Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo (608)
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação (688)
Fonte: 1552 Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

Unidade: 07.02 EDUCAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Ação: 0012 Valorização e Qualificação da Educação
Atividade: 2048 Fornecimento da Merenda Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo (503)
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação (691)
Fonte: 1552 Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNAE

5. Dos fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE.

5.1 Os fornecedores nesse processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram:

I - nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

III - os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; e

IV - as demais UFPA, os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

5.2 Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

5.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

6. Para o procedimento de habilitação dos fornecedores.

6.1 Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1 Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:

I - comprovante de inscrição no CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física ativo, emitido nos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III - projeto de venda assinado pelo agricultor familiar;

IV - declaração do fornecedor individual de que os alimentos a serem entregues são de produção própria e correspondem aos relacionados no projeto de venda;

V - documentação que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42.

6.1.2 Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

I - comprovante de inscrição no CPF de cada agricultor familiar participante;

II - extrato do CAF Pessoa Física ativo de cada agricultor familiar participante, emitido nos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III - projeto de venda assinado por todos os agricultores familiares participantes do respectivo projeto de venda;

IV - declaração individual dos agricultores familiares participantes do projeto de venda de que os

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

alimentos a serem entregues são de produção própria e compatíveis com os relacionados no respectivo projeto de venda;

V - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, com as seguintes informações mínimas: a) nome completo; b) número de inscrição no CAF Pessoa Física; c) município e Unidade da Federação constantes do CAF Pessoa Física; d) alimentos e quantidades a serem fornecidos; e e) valor total previsto para o fornecimento de alimentos por cada agricultor familiar participante do projeto de venda;

VI - documentação individual que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42.

6.1.3 Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

I - comprovante de inscrição no CPF de cada agricultor familiar participante;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica ativo, emitido nos últimos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III - certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - estatuto social e ata de posse da atual diretoria, registrados no órgão competente, para cooperativas e associações, e estatuto social ou contrato social ou documento constitutivo equivalente, para EFR;

V - projeto de venda assinado pelo representante legal, observados os termos do § 4º;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos respectivos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, com as seguintes informações mínimas: a) nome completo; b) número de inscrição no CAF Pessoa Física; c) município e Unidade da Federação constantes do CAF Pessoa Física; d) alimentos e quantidades a serem fornecidos; e e) valor total previsto para o fornecimento de alimentos por cada agricultor familiar participante do projeto de venda;

VIII - documentação que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42.

6.2 Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **05 dias úteis**, conforme análise da comissão julgadora.

7. Para o procedimento de seleção.

7.1 Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

7.2 Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - fornecedores locais;

II - fornecedores da região geográfica imediata;

III - fornecedores da região geográfica intermediária;

IV - fornecedores do estado; e

V - fornecedores do País.

7.3 Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:

7.3.1 fornecedor individual local: aquele cujo município constante do CAF Pessoa Física ativo seja o mesmo da EEx ou da UEx responsável pela chamada pública;

7.3.2 grupo informal local: aquele em que o município da EEx ou da UEx responsável pela

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

chamada pública concentre o maior percentual de agricultores familiares participantes do projeto de venda, considerados os municípios constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF Pessoa Física; e

7.3.3 grupo formal local: aquele em que o município da EEx ou da UEx responsável pela chamada pública concentre o maior percentual de agricultores familiares participantes do projeto de venda, considerados os municípios constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF Pessoa Física.

7.4 Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.

7.5 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

7.6 Na segunda etapa, os projetos de venda de que trata serão classificados segundo pontuação cumulativa, que constituirá o Ranking de Impacto Territorial e Social - RITS, observados os critérios estabelecidos abaixo:

I - critério de participação de mulheres: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de mulheres em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF;

II - critério de participação de jovens agricultores familiares: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de jovens agricultores familiares em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF;

III - critério de participação de assentados da reforma agrária: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de agricultores familiares assentados da reforma agrária em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF;

IV - critério de participação de agricultores familiares indígenas: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de agricultores familiares indígenas em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF; e

V - critério de participação de agricultores familiares quilombolas: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de agricultores familiares quilombolas em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF.

7.7 A pontuação final do RITS corresponderá à soma dos pontos atribuídos a cada fornecedor pelos critérios atendidos, observado o limite máximo de cinco pontos.

7.8 Para os fornecedores individuais, será atribuído um ponto por critério do RITS aplicável à sua condição pessoal e comprovado pelas informações constantes do respectivo cadastro ativo no CAF, admitida a acumulação de pontos quando o fornecedor atender simultaneamente a mais de um critério, observado o limite estabelecido no item 7.7.

7.9 Para os grupos informais, será atribuída pontuação por critério do RITS atendido, conforme sua composição, desde que todos os agricultores familiares participantes do projeto de venda pertençam a, pelo menos, um dos critérios previstos nos incisos I a V do § 6º, observado o limite estabelecido no § 7º.

7.10. Em caso de empate na pontuação final do RITS, será aplicada a terceira etapa de seleção, na qual terão prioridade os projetos de venda que apresentarem o maior percentual de agricultores familiares participantes cuja produção orgânica ou agroecológica esteja comprovada na forma da legislação aplicável, em comparação com os demais projetos empatados, observando-se, para os fornecedores individuais, a comprovação dessa condição em relação à própria produção.

7.11. Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no § 10, será realizada a quarta etapa de seleção, observada a seguinte ordem de prioridade:

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

I - grupos formais;
II - grupos informais;
III - fornecedores individuais; e
IV - cooperativas centrais.

7.12. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 7.11, a EEx buscará promover a divisão do fornecimento entre os proponentes empatados, observadas as respectivas capacidades de fornecimento, mediante consenso formalizado no processo administrativo da chamada pública e, na ausência de consenso, realizará sorteio em sessão pública, com registro em ata.

7.13. A seleção dos projetos de venda será encerrada quando as quantidades demandadas no edital de chamada pública estiverem integralmente atendidas por fornecedores classificados em determinada categoria de localidade, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste artigo, prosseguindo-se à formalização das respectivas contratações.

7.14. Encerrada a seleção, a EEx registrará em ata a ordem de classificação dos fornecedores habilitados não selecionados inicialmente, para fins de constituição de cadastro de reserva, a ser utilizado em caso de inexecução contratual, observada a ordem de classificação estabelecida nos termos deste artigo." (NR)

8. Das amostras dos alimentos.

8.1 Os alimento in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (Ministério da Saúde), ou seus postos (Vigilâncias Sanitárias - VISAs estaduais, distrital e municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de alimentos de origem vegetal, animal e demais alimentos processados. Informações no link de acesso: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva.

8.2 O disposto na legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária, responsável por todos os alimentos de origem animal, inclusive ovos e mel, e que necessitam de registro sanitário. Informações sobre a inspeção de alimentos de origem animal, inspeção de alimentos de origem vegetal, registros de estabelecimentos e alimentos, legislação alimentos orgânicos, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, no link de acesso: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesaagropecuaria.

8.3 Sobre a agroindústria familiar observar as orientações da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - Seab, das Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Informações no link de acesso: https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem.

8.4 Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores(as) classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

8.4.1 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Alimentos convencionais:

- Item 10 – Arroz branco (polido) convencional, tipo 1;
- Item 11 – Arroz integral;
- Item 12 – Arroz parboilizado convencional, tipo 1;
- Item 21 – Bolacha caseira (polvilho, milho ou manteiga)*;
- Item 23 – Carne bovina moída de 1ª qualidade;

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

- Item 24 – Carne de frango – coxa e sobrecoxa sem osso;
- Item 25 – Carne de frango – peito sem osso;
- Item 32 – Doce de frutas*;
- Item 33 – Doce de leite;
- Item 34 – Farinha de milho;
- Item 35 – Farinha de trigo;
- Item 36 – Feijão preto;
- Item 37 – Filé de tilápia congelado;
- Item 41 – Leite UHT integral;
- Item 45 – Massa parafuso;
- Item 47 – Mandioca descascada congelada*;
- Item 51 – Ovos vermelhos;
- Item 52 – Pão de trigo (tipo caseiro)*;
- Item 57 – Suco de laranja 100% integral – produto 100% laranja*;
- Item 58 – Suco de maçã 100% integral – produto 100% maçã*;
- Item 59 – Suco de uva integral – produto 100% uva*.

* Para os itens assinalados, deverá ser apresentado Alvará Sanitário ou documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária do município de origem, quando exigível, comprovando a regularidade do estabelecimento e as condições higiênico-sanitárias adequadas para a manipulação, produção e/ou processamento do alimento, conforme a legislação sanitária vigente.

8.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.1 Os produtos apresentados deverão estar em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as características descritas na proposta de venda apresentada pelo fornecedor, mantendo, no momento da entrega, o mesmo padrão de qualidade, composição, características e condições apresentadas e aprovadas na análise da amostra, quando exigida.

8.5.2 As amostras poderão serem apresentadas juntamente com a documentação de habilitação e o projeto de venda, dentro do prazo estabelecido para a entrega desses documentos. Caso não sejam apresentadas nessa etapa, as amostras poderão ser solicitadas após a seleção das propostas de venda, mediante convocação da Administração, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

8.6 Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.

8.7 Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29 de março de 2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária - Praissan, link de acesso: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva e http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT_523_2017_.pdf/ee8bba0e-1e8f-408d-81e3d5c748c7a499.

9. Entrega dos alimentos.

9.1. Os alimentos entregues ao contratante deverão corresponder àqueles definidos no edital de chamada pública, admitida, excepcionalmente, sua substituição quando necessária à execução do contrato ou em razão da variabilidade sazonal da produção da agricultura familiar decorrente de eventos climáticos adversos, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) O alimento substituto pertença ao mesmo grupo alimentar do alimento originalmente contratado e apresente características nutricionais equivalentes ou semelhantes;

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

b) A substituição seja previamente avaliada e aprovada pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE, mediante parecer técnico favorável, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
c) O pedido de substituição apresentado pelo fornecedor, acompanhado da respectiva justificativa, o parecer do nutricionista responsável técnico pelo PNAE e o registro da substituição sejam juntados ao processo administrativo de contratação, devendo a nota fiscal discriminar o alimento efetivamente entregue.
9.1.1. Os agricultores familiares e suas organizações poderão contratar outros estabelecimentos exclusivamente para o beneficiamento de alimentos de produção própria, desde que seja assegurada a rastreabilidade dos alimentos da produção até a entrega, comprovada por notas fiscais de entrada e saída ou documentos equivalentes, que deverão ser mantidos sob a guarda dos agricultores familiares ou de suas organizações pelo prazo de cinco anos, para fins de fiscalização pela Entidade Executora – EEx, pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e pelos órgãos de controle.

9.2 As entregas dos alimentos serão de responsabilidade dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar contratados(as) e deverão ser realizadas na modalidade (aqui devem ser informados o local, o período e demais informações necessárias para a realização das entregas).

9.3. Deverá ser observado, nas aquisições realizadas de cada Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor dos alimentos adquiridos mediante emissão de notas fiscais de venda em nome de mulher integrante da respectiva unidade familiar, com indicação do CPF, devendo constar no extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF como integrante da mão de obra da unidade familiar, nos termos do art. 29, § 3º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026.

9.3.1. O cumprimento da exigência será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, mediante conferência da documentação fiscal apresentada pelos fornecedores.

9.4 Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.

9.5 O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo(a) contratante.

9.6 As datas e os horários das entregas dos alimentos devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas nem fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrerem imprevistos, o(a) fornecedor(a) deverá comunicar o responsável pelo recebimento dos alimentos e combinar uma nova data de entrega.

9.7 A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do termo de recebimento. Esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo(a) representante da contratante, ficando cada um com uma cópia. Esse termo deve registrar todos os alimentos, quantidades e valores, respectivamente, pois comprova que os alimentos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

9.8 As quantidades de cada alimento deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão corresponder ao peso apresentado na balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas.

9.9 Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo(a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em até **48 horas**, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos. a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo(a) fornecedor(a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o(a) contratado(a) não receberá por esses itens.

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

9.10 Se houver entrega de alimentos orgânicos, esta deverá obedecer ao disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro
e renovação de registro de matérias-primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

9.11 Os contratos pactuados entre o ente público e os(as) fornecedores(as) da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme

a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.12 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em portal eletrônico oficial.

9.13 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.

9.14 A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração; b) será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor; e c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.15 Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos

9.16 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. a) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.17 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. a) é proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

9.18 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.19 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da Chamada Pública.

9.20 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

9.21 É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

10. Pagamento dos(as) fornecedores(as) do PNAE.

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao

fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

10.2 Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso deste órgão federal.

10.3. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal do contratado, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme disposto na regulamentação vigente do FNDE.

10.5. Para fins de adequada classificação tributária e previdenciária dos fornecedores e eventual aplicação das retenções legalmente cabíveis, poderá ser solicitada a Declaração de Condição de Segurado Especial, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, quando necessária à identificação do enquadramento do fornecedor. A referida declaração não constitui documento obrigatório para fins de habilitação, participação ou seleção na presente Chamada Pública, não podendo sua ausência ocasionar a inabilitação ou desclassificação do fornecedor.

11. Das disposições gerais.

11.1 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.2 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.

11.3. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE disponibilizará, em seu portal eletrônico oficial, modelos operacionais destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os quais, quando efetivamente utilizados pela Entidade Executora – EEx, poderão ser adotados sem necessidade de nova análise jurídica local, conforme previsto no art. 2º da Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026.

11.3.1. A dispensa de nova análise jurídica local não se aplica às adaptações que alterem substancialmente o conteúdo dos modelos disponibilizados pelo FNDE, nem afasta a necessidade de observância das exigências legais específicas aplicáveis à contratação, devendo ser submetidas à análise jurídica as situações em que houver tais alterações ou particularidades.

11.4 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.5 A EEx poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

devidamente fundamentado.

11.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.7 O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal https://www.itaara.rs.gov.br, para visualização e cópias.

11.8 As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.9 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o Foro da Comarca de Santa Maria/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexos

Anexo I - Modelo de Projeto de Venda;
Anexo II - Minuta de Contrato;
Anexo III- Modelo de Declaração de Produção Própria;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Limite de CAF;
Anexo V - Modelo do Termo de Recebimento;
Anexo VI - ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo VII - TR – Termo de Referência;
Anexo VIII – Declaração de Condição de Segurado Especial (Art. 159, § 13)

Itaara/RS, 24 de novembro de 2026.

Marina Abreu Silva
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Modelo proposto para os Grupos Formais

<table>
<tr><td colspan="5">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</td></tr>
<tr><td colspan="5">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 01-2026</td></tr>
<tr><td colspan="5">I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</td></tr>
<tr><td colspan="5">GRUPO FORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="2">2. CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="3">3. Endereço</td><td colspan="2">4. Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="2">5. E-mail</td><td colspan="2">6. DDD/Fone</td><td>7. CEP</td></tr>
<tr><td>8. Nº DAP Jurídica</td><td colspan="2">9. Banco</td><td>10. Agência Corrente</td><td>11. Conta Nº da Conta</td></tr>
<tr><td colspan="2">12. Nº de Associados</td><td colspan="2">13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</td><td>14. Nº de Associados com DAP Física</td></tr>
<tr><td colspan="2">15. Nome do representante legal</td><td colspan="2">16.CPF</td><td>17.DDD/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="3">18. Endereço</td><td colspan="2">19. Município/UF</td></tr>
</table>

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO CALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2026.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL**/CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 01-2026**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2026.				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL**/CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2026**		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital nº 01/2026.						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

ANEXO II

Minuta de Contrato Administrativo Público com Agricultura Familiar

Contrato Administrativo nº ....., de ...../...../202....
Processo administrativo nº ....., de ...../...../202....
Edital de chamada pública nº ....., de ...../...../202....

A (Entidade Executora PNAE), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato pelo(a) Sr. Prefeito(a) Municipal, ..., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., doravante denominado Contratante, e por outro lado o (a) Sr.(a) ....., (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado na Av. ....., nº....., em ...../....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado(a) Contratado(a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo administrativo nº ....., de ...../...../202...., Edital de Chamada Pública nº...., de ...../...../202...., aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº...., de ..../..../202...., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	**Item 01**	xx	xx	R$ 0,00	R$ 0,00
02	**Item 02**	xx	xx	R$ 0,00	R$0,00
				Total investido	**R$ 0,00**

1.3 São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4 O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;
1.5 O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;
1.6 Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;
1.7 Os projetos de venda dos proponentes; e
1.8 Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

2. Cláusula Segunda - Valor do contrato e pagamento

2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ação Orçamentária nº .....ou Nota de Empenho nº ..... (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).

2.2 Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R$ ..... (.....).

2.3 Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

2.4 O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco ..... Agência nº ....., conta corrente nº .....

2.5 Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº ...., de ..../..../202....

3. Cláusula Terceira - Limite máximo de comercialização por cadastro nacional de agricultura familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora EEx.

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

3.2 Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:
VMC = NAF com CAF Pessoa Física × valor individual de comercialização, até o limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR. NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais. 3.4 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

4. Cláusula Quarta - Vigência e Prorrogação

4.1 O prazo de vigência da contratação é de ..../..../202.... a ..../..../202..., contados do(a) ...., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula Quinta - Entrega dos Alimentos

5.1 Os alimentos serão entregues conforme cronograma do item 2 deste documento.
O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da EEx do PNAE (município/estado);

5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos alimentos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);

5.4 No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;

5.5 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.6 A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo de 48 horas a contar da comunicação do fato;

5.7 O não cumprimento das determinações do Edital de Chamada Pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, até que o(a) contratado(a) fornecedor solucione as pendências;

5.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.9 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.10 Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;

5.11 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;

5.12 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;

5.13 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);

5.14 Para entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

Ministério da Agricultura e Pecuária; e

5.15 Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. 6. Cláusula Sexta - obrigações e responsabilidade do(a) contratante

6. Cláusula Sexta - obrigações e responsabilidade do(a) contratante

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

6.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

6.7 Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.9 Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e

6.10 O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

7. Cláusula Sétima - obrigações e responsabilidades do(a) contratado(a)

7.1 O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;

7.3 Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;

7.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;

7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;

7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

esclarecimentos necessários;

7.8 Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

7.9 Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;

7.10 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;

7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e

7.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8. Cláusula Oitava - Recolhimento das contribuições previdenciárias

8.1 A EEx do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

8.2 A EEx quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

9. Cláusula Nona - Acompanhamento e da fiscalização do contrato

9.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o(a) Sr.(Srª) ....., CPF nº ..... (cargo) que ficará disponível para responder ao(à) contratante e ao(à) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outros atores sociais. 9.2 Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, o substituto será o(a) Sr.(Srª) ..... CPF nº ..... (cargo).

10. Cláusula Décima - Publicação

10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até ..... dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais portais eletrônicos oficiais;

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11. Cláusula Décima Primeira - prerrogativas da administração pública

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

contratos, consta a possibilidade de: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);

a) extingui-los unilateralmente, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) fiscalizar sua execução;
c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
d) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
   1. risco à prestação de serviços essenciais; e
   2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

11.3 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômicofinanceiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. Cláusula Décima Segunda - execução do contrato

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13. Cláusula Décima Terceira - Garantia contratual

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. Cláusula Décima Quarta - Alteração do contrato e preços

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pelo(a) contratante: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e II - por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômicofinanceiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para resposta ao(à) contatado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ..... dias.

15. Cláusula Décima Quinta – reajuste

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá: I - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC), calculado pelo IBGE; e/ou II - O Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado - IPA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com data-base vinculada à data do orçamento. III - O prazo para resposta ao(à) contatado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de ..... dias.

16. Cláusula Décima Sexta - extinção e nulidade do contrato

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3 A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa. 16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17. Cláusula Décima Sétima - infrações e sanções administrativas

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4 O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. Cláusula Décima Oitava - sustentabilidade ambiental

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3 O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

19. Cláusula Décima Nona - meios alternativos de resolução de controvérsias

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

20. Cláusula Vigésima - legislação aplicável

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade,

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE e o Edital de Chamada Pública nº...., de ..../..../202....; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

21. Cláusula Vigésima Primeira – Foro

21.1 É competente o Foro da Seção Judiciária .....-..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

..... - ....., ... de ..... de 2026.

.....
Contratado(a) Prefeito(a) Municipal

Testemunhas: 1. .....

2. .....

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Chamada Pública nº: ____/2026

Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Itaara/RS - Secretaria de Educação

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, portador da CAF Física (ou DAP) nº _____, residente e domiciliado em _____ _____(endereço completo), DECLARO para fins de participação na Chamada Pública nº ___/2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Resolução CD/FNDE nº 17/2026, que os alimentos relacionados no Projeto de Venda de Alimentos em meu nome/de meu grupo são oriundos de produção própria. Declaro ainda, sob as penas da lei, que o volume de produtos a ser fornecido condiz com a capacidade de produção da minha unidade produtiva familiar.

_____-____, _____ de _____ de 2026.

(Município – UF), (Dia) de (Mês) de (Ano)

_____

Assinatura

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (CAF)

Chamada Pública nº: ____/2026

Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Itaara/RS - Secretaria de Educação

O(A)_____

(Nome do Fornecedor Individual/Grupo Informal ou Representante Legal), inscrito(a) no CAF/CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em_____

_____,

DECLARA para fins de atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que:

1. Se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de alimentos, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano Civil/Entidade Executora.

2. Considerará os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026, que rege o PNAE.

3. A comercialização realizada não excederá o limite estipulado, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer omissão ou falsidade na presente declaração.

_____-____, _____ de _____ de 2026.

(Município – UF), (Dia) de (Mês) de (Ano)

_____

Assinatura

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

ANEXO V

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA/RS **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**			
RELAÇÃO DE PEDIDOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ESCOLA:			
Nº do Pedido			
FORNECEDOR			
DATA ENTREGA			
Item / Quantidade	**Observação**	**Ass. entregador**	**Ass. escola**
Atenção: No momento do recebimento, serão conferidas a integridade das embalagens, a qualidade, a quantidade e o prazo de validade dos alimentos.			

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

ANEXO VI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Itaara/RS.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de garantir o que determina a legislação pertinente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição encontra respaldo na Resolução FNDE nº 04/2026, especialmente no Art. 29, o qual determina que no mínimo 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem ser utilizados na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, com prioridade aos assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE Nº 17/2026.

Tal aquisição visa não apenas o cumprimento da legislação federal, mas também o incentivo à produção local, o fortalecimento da economia familiar rural, além da promoção de uma alimentação saudável e adequada aos estudantes da rede pública municipal de ensino.

A realização desta aquisição por meio de Chamada Pública é uma medida estratégica para garantir a transparência, a competitividade e a efetividade na aquisição dos produtos da Agricultura Familiar. A Chamada Pública permite que os fornecedores interessados apresentem suas propostas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, a Chamada Pública contribui para a inclusão social e econômica dos agricultores familiares, proporcionando-lhes acesso ao mercado institucional e estimulando o desenvolvimento sustentável das

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

comunidades rurais. Ao priorizar a compra de alimentos produzidos localmente, promove-se a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, respeitando suas necessidades alimentares e culturais.

Portanto, a adoção da Chamada Pública como instrumento para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar é uma ação que reflete o compromisso com a legislação vigente, com o desenvolvimento local e com a promoção de uma alimentação escolar de qualidade.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

Os itens previstos no Plano de Contratação Anual 2026 no Município de Itaara-RS estão relacionados na tabela abaixo. Os itens referentes aos alimentos orgânicos não estão previstos no Plano de Contratação Anual 2026.

ALIMENTOS CONVENCIONAIS		
ITENS	**PRODUTOS**	**Nº PCA**
1	Abacate	2019
2	Abóbora cabotiá/japonesa com casca	2226
3	Abóbora italiana - abobrinha	2023
4	Abóbora mogango	Cód. Interno 01 - DFD GOVPLAN 722/2026
5	Alface roxa (lisa ou crespa)	2037
6	Alface verde (lisa ou crespa)	2039
7	Alho	2041
8	Alho macho	0*
9	Alho poró	Cód. Interno 02 - DFD GOVPLAN 722/2026
10	Amora in natura	Cód. Interno 03 - DFD GOVPLAN 722/2026

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

11	Arroz branco (polido) convencional tipo 1	2047
12	Arroz integral	2050
13	Arroz parboilizado convencional tipo 1	2054
14	Banana prata	2064
15	Batata doce	2066
16	Batata inglesa	2069
17	Bergamota comum	2070
18	Bergamota do céu	0*
19	Bergamota japonesa	Cód. Interno 05 - DFD GOVPLAN 722/2026
20	Bergamota morgote	Cód. Interno 06 - DFD GOVPLAN 722/2026
21	Bergamota pokan	2072
22	Beterraba	2074
23	Bolacha caseira	Cód. Interno 07 - DFD GOVPLAN 722/2026
24	Brócolis	2080
25	Carne bovina moída de 1ª qualidade.	2096
26	Carne de frango – coxa e sobrecoxa sem osso	2104
27	Carne de frango – peito sem osso	2102
28	Cebola branca	2110
29	Cenoura	2112

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

30	Chuchu	2117
31	Couve chinesa/Acelga	2125
32	Couve-flor	2127
33	Couve manteiga	2129
34	Doce de frutas	Cód. Interno 08 - DFD GOVPLAN 722/2026
35	Doce de leite	Cód. Interno 09 - DFD GOVPLAN 722/2026
36	Farinha de milho	2144
37	Farinha de trigo	2151
38	Feijão preto	2158
39	Filé de tilápia congelado	2166
40	Laranja de suco	2177
41	Laranja de umbigo	2181
42	Laranja do céu	2179
43	Leite UHT integral	2187
44	Lima	Cód. Interno 10 - DFD GOVPLAN 722/2026
45	Limão comum/cravo	Cód. Interno 11 - DFD GOVPLAN 722/2026
46	Maçã nacional	2204
47	Massa parafuso	2216
48	Melancia	2219

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

49	Mandioca descascada congelada	2033
50	Milho verde – embalagem contendo 3 espigas cada	2224
51	Maracujá azedo	Cód. Interno 12 - DFD GOVPLAN 722/2026
52	Moranga com casca	2226
53	Ovos vermelhos	2238
54	Pão de trigo (tipo caseiro)	Cód. Interno 13 - DFD GOVPLAN 722/2026
55	Pimentão verde	2250
56	Repolho roxo	2260
57	Repolho verde	2262
58	Rúcula	Cód. Interno 14 - DFD GOVPLAN 722/2026
59	Suco de laranja 100% integral – produto 100% laranja	2271
60	Suco de maçã 100% integral – produto 100% maçã	2272
61	Suco de uva integral – produto 100% uva	2273
62	Tempero verde – (cebolinha e salsa)	2276
63	Tomate salada	2218
64	Tomate cereja	2278
65	Vagem	2286

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

*Os itens nº 8 – Alho macho e nº 18 – Bergamota do céu foram incluídos na Pesquisa de Preços, porém não houve número mínimo de cotações para compor uma estimativa adequada. Assim, embora permaneçam nas tabelas do DFD e ETP para registrar sua inclusão na pesquisa, não foram considerados na formação do valor estimado da contratação, razão pela qual apresentam quantitativo zerado.

ALIMENTOS ORGÂNICOS		
ITENS	**PRODUTOS**	**Nº PCA**
1	Abóbora italiana - abobrinha	Cód. Interno 15 - DFD GOVPLAN 722/2026
2	Alface roxa (lisa ou crespa)	Cód. Interno 16 - DFD GOVPLAN 722/2026
3	Alface verde (lisa ou crespa)	Cód. Interno 17 - DFD GOVPLAN 722/2026
4	Alho poró	Cód. Interno 18 - DFD GOVPLAN 722/2026
5	Bergamota comum	Cód. Interno 19 - DFD GOVPLAN 722/2026
6	Capim limão/Cidró	Cód. Interno 20 - DFD GOVPLAN 722/2026

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

7	Chicória	
8	Couve chinesa/Acelga	Cód. Interno 21 - DFD GOVPLAN 722/2026
9	Couve manteiga	Cód. Interno 22 - DFD GOVPLAN 722/2026
10	Laranja de umbigo	Cód. Interno 23 - DFD GOVPLAN 722/2026
11	Lima	Cód. Interno 24 - DFD GOVPLAN 722/2026
12	Limão comum/cravo	Cód. Interno 25 - DFD GOVPLAN 722/2026
13	Milho verde – embalagem contendo 3 espigas cada	Cód. Interno 26 - DFD GOVPLAN 722/2026
14	Pimentão verde	Cód. Interno 27 - DFD GOVPLAN 722/2026
15	Repolho verde	Cód. Interno 28 - DFD GOVPLAN 722/2026
16	Tempero verde – (cebolinha e salsa)	Cód. Interno 29 - DFD GOVPLAN 722/2026

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

17	Tomate	Cód. Interno 30 - DFD GOVPLAN 722/2026

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Tipo de objeto: (**x**) Bem de consumo ( ) Serviço

Natureza: (**x**) Continuada ( ) Com monopólio ( ) Não continuada ( ) Sem monopólio

O procedimento de contratação pública serão realizado por meio de Chamada Pública, com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE. Ressalta-se que, embora a Chamada Pública possua regramento específico, os contratos dela decorrentes devem observar, na fase contratual, as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orientação do FNDE.

O agricultor familiar ou organização contratada ficará responsável pela entrega de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender às ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Itaara no ano de 2026 e 2027. A contratação será realizada por meio de chamada pública nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

- A previsão de entrega dos alimentos necessários ao atendimento da demanda em questão será, preferencialmente, às **segundas-feiras**, durante o período de contratação.
- Os pedidos e eventuais alterações serão informados até a quinta-feira anterior, às 15h, por telefone ou e-mail.
- O transporte dos alimentos deverá ser realizado sob refrigeração ou em caixas térmicas adequadas, de modo a manter as temperaturas de conservação dos alimentos resfriados ou congelados, conforme estabelecido na Portaria SES/RS nº 799/2023.
- O fornecedor deverá assinar o **"Pedido de Alimentação Escolar – Termo de Recebimento Provisório"** (modelo anexo ao edital), juntamente com os responsáveis pelo recebimento provisório dos alimentos nas escolas. Após o recebimento, o documento será encaminhado pela escola, por meio do sistema 1Doc, ao fiscal responsável pelo recebimento definitivo, na Secretaria Municipal de Educação.
- As compras serão realizadas, preferencialmente, durante os períodos de maior disponibilidade dos produtos, considerando sua sazonalidade e período de melhor safra.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

- Os produtos em desacordo com as especificações do edital serão submetidos à análise técnica.

Vigência: ( ) 30 dias ( ) 180 dias (**x**)12 meses ( ) Indeterminado ( ) Outros

Poderá haver Prorrogação: (**x**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica porque o prazo é indeterminado

Observação:

Conforme modelo de edital proposto pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A Chamada Pública constitui procedimento administrativo de seleção e, por si só, não possui prazo contratual de 12 (doze) meses. A vigência de 12 (doze) meses refere-se aos contratos dela decorrentes, conforme previsto no Termo de Referência, sendo contada individualmente a partir da data de assinatura de cada respectivo contrato. Dessa forma, considerando que os contratos poderão ser assinados em datas distintas, seus respectivos prazos de vigência e datas de término também serão distintos, não havendo, portanto, uma única data de encerramento aplicável a todos os contratos decorrentes da Chamada Pública, conforme Parecer Jurídico Nº 273/2026, IV - DA CONCLUSÃO itens i e j.

Há transição de contrato anterior: ( ) Sim (**x**) Não

Padrão mínimo de qualidade:

Os produtos fornecidos deverão atender aos critérios mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração, de modo a garantir sua adequação ao consumo e o atendimento das necessidades da Alimentação Escolar.

Os produtos deverão estar em plena conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades, unidades de medida, gramaturas e demais requisitos estabelecidos no Edital da Chamada Pública e em seus anexos.

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com as especificações exigidas, incluindo, quando aplicável, peso ou volume correspondente ao solicitado, bem como condições adequadas de conservação, higiene, integridade e qualidade.

Os produtos minimamente processados e industrializados deverão apresentar **data de fabricação e prazo de validade**, quando aplicável, e estar devidamente acondicionados e embalados, com rotulagem e demais informações obrigatórias em conformidade com a legislação sanitária e demais normas vigentes.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

As embalagens deverão estar íntegras, limpas, adequadamente fechadas e em condições que garantam a conservação e a segurança dos produtos durante o transporte, armazenamento e distribuição.

Para assegurar a qualidade, a conformidade com as especificações técnicas e a adequação dos produtos destinados à alimentação escolar, **será exigida a apresentação de amostras para determinados itens da aquisição**. A relação dos itens para os quais será exigida a apresentação de amostras, bem como os critérios de avaliação, forma, prazo, local e demais condições para sua apresentação, serão estabelecidos no Termo de Referência e detalhados no respectivo Edital da Chamada Pública.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa de preços que subsidia a presente Chamada Pública foi realizada, prioritariamente, junto a fornecedores da Agricultura Familiar do Município de Itaara/RS, com o apoio técnico da EMATER/ASCAR, que prestou assessoria na obtenção de dados atualizados e compatíveis com a realidade da produção e comercialização local.

Complementarmente, foram consultadas cooperativas e organizações da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária, considerando a importância dessas organizações para o fortalecimento da agricultura familiar e para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme os anexos a este ETP denominados: PESQUISA DE PREÇOS POR ITEM, JUNTO AO FORNECEDOR LOCAL, PREVIAMENTE À CHAMADA PÚBLICA DE 2026 PARA PRODUTOS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS; Modelo para realização da média de preços, por item, junto ao fornecedor local, previamente à Chamada Pública – PNAE 2026 para Alimentos Convencionais e Orgânicos. E Quantitativos e Preços de Aquisições para Alimentos Convencionais e Orgânicos.

Para os alimentos em que não foi possível obter o número mínimo de 03 (três) orçamentos em âmbito local, a pesquisa foi complementada por meio do Aplicativo Menor Preço, utilizando-se, para a seleção dos registros, os critérios de distância máxima de 30 km e data de compra de até 07 (sete) dias, buscando refletir, tanto quanto possível, os preços praticados na região.

A pesquisa de preços dos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos foi realizada junto à Feira de Orgânicos da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, considerando os preços específicos praticados para esses produtos. Nos itens em que não foi possível obter o número mínimo de 03 (três) orçamentos, a pesquisa

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

foi complementada por meio do Aplicativo Menor Preço, observados os critérios anteriormente estabelecidos.

Nos casos em que não foi possível obter preço específico para determinado alimento orgânico e/ou agroecológico, foi utilizado o preço do respectivo alimento convencional como referência, acrescido de 30% (trinta por cento), observados os requisitos e limites estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Cabe ressaltar que, para os itens Alimentos Convencionais nº 8 e nº 18, não foi possível obter preços suficientes para a definição do preço de referência. Dessa forma, os referidos itens foram excluídos da presente Chamada Pública.

DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO

O preço de aquisição de cada alimento/item foi definido pela Entidade Executora com base no preço médio obtido na pesquisa de preços, realizada junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores em âmbito local, priorizando-se a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme disposto no art. 31, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Na impossibilidade de realização ou complementação da pesquisa em âmbito local, a pesquisa deverá ser realizada ou complementada, sucessivamente, nos âmbitos das regiões geográficas imediatas, regiões geográficas intermediárias, estadual ou nacional, conforme a divisão regional do Brasil estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a versão vigente à época da pesquisa, nos termos do art. 31, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Os preços informados pelos fornecedores da Agricultura Familiar já contemplam os custos necessários ao fornecimento dos alimentos, incluindo, quando aplicável, frete, embalagens, encargos e demais despesas relacionadas à entrega dos produtos.

O preço médio definido para cada alimento/item constituirá o respectivo preço de aquisição, devendo constar no Edital da Chamada Pública, nos Projetos de Venda, nos contratos celebrados e nas respectivas notas fiscais a serem pagas aos fornecedores da Agricultura Familiar, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

PESQUISA DE PREÇOS

A formação do preço estimado encontram-se detalhados nos documentos "Tabela_Pesquisa_de_Precos_CP_2026", "Tabela_PP_Alimentos_Convencionais", "Tabela_PP_Alimentos_Organicos", "Tabela_Quant_Alimentos_Convencionais", "Tabela_Quant_Alimentos_Organicos", "PP_Alimentos_Convencionais_Chamada_Publica_2026_2027" e "PP_Alimentos_Organicos_Chamada_Publica_2026_2027" integrante do Processo Administrativo Nº 3276/2026, ao qual se faz referência para fins de comprovação e rastreabilidade dos valores utilizados.

1. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES SANTA MARIA RS - Coopercedro, CNPJ: 08.546.254/0001-11;
2. Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – Unicentral, CNPJ: 22.469.865/0001-34;
3. COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CECAFES, CNPJ: 15.388.008/0001-44;
4. ASSOCIACAO DE PRODUTORES FEIRANTES E ARTESAOS DE ITAARA, CNPJ: 07.698.093/0001-19;
5. Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA, CNPJ: 10.568.281/0001-37;
6. COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA - COOPERSANTA, CNPJ: 11.185.973/0001-69;
7. Alcedino da Rosa, CPF: 779.001.030-15;
8. Eliane de Jesus Santo, CPF: 474.905.600-63;
9. Flávio José Pereira, CPF: 059.656.590-01;
10. Elizon de Abreu, CPF: 569.689.650-20;
11. Elison Oliveira de Abreu, CPF. 039.185.420-84;
12. Fátima Leindair Leal da Silva, CPF: 757.716.400-34;
13. App Menor Preço.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ALIMENTOS CONVENCIONAIS					
ITENS	**PRODUTOS**	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO FINAL**	**PREÇO TOTAL**
1	**Abacate.** Tamanho médio sem ferimentos ou defeitos em grau inicial de amadurecimento. Entrega em sacos plásticos transparentes ou	Kg	90	R$ 10,00	R$ 900,00

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	em caixas para transporte de alimentos.				
2	**Abóbora cabotiá/japonesa com casca.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	250	R$ 6,30	R$ 1.575,00
3	**Abóbora italiana - abobrinha.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	100	R$ 5,87	R$ 587,00
4	**Abóbora mogango.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	Kg	60	R$ 6,33	R$ 379,80

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.				
5	**Alface roxa (lisa ou crespa).** Coloração roxa, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
6	**Alface verde (lisa ou crespa).** Coloração verde, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos Plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	500	R$ 5,56	R$ 2.780,00
7	**Alho.** Íntegro e firme, sem manchas e brotos, devem ser entregues em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	30	R$ 34,83	R$ 1.044,90
8	**Alho macho.** Íntegro e firme, sem manchas e brotos, devem ser entregues em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	0	R$ -	R$ -

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

9	**Alho poró.** Alho-poró fresco, de primeira qualidade, íntegro, com coloração característica da espécie, apresentando talo firme, folhas verdes e viçosas, isento de folhas amareladas, murchas, queimadas ou deterioradas. Deve estar livre de danos mecânicos, rachaduras, cortes, sinais de brotação, pragas, doenças, terra em excesso, resíduos de agrotóxicos, umidade externa anormal e materiais estranhos. Deverá ser entregue limpo, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e apresentar condições adequadas de higiene e conservação no momento da entrega.	Unidade	30	R$ 9,33	R$ 279,90
10	**Amora in natura.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	30	R$ 10,00	R$ 300,00
11	**Arroz branco (polido) convencional tipo 1.** Embalagem de 1 kg ou 5 kg. A embalagem deve ser em plástico atóxico e conter peso, origem, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade, e informação nutricional. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	200	R$ 4,97	R$ 994,00

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

12	**Arroz integral.** Embalagem de 1 kg. A embalagem deve ser em plástico atóxico e conter peso, origem, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade, e informação nutricional. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	90	R$ 6,37	R$ 573,30
13	**Arroz parboilizado convencional tipo 1.** Embalagem de 1 kg ou 5 kg. A embalagem deve ser em plástico atóxico e conter peso, origem, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade, e informação nutricional. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	200	R$ 5,63	R$ 1.126,00
14	**Banana prata.** Com grau médio de maturação que permita suportar a manipulação adequada para consumo, não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Apresentação em pencas, e devem ser transportadas em caixas plásticas garantindo a conservação do produto.	Kg	2000	R$ 6,33	R$ 12.660,00
15	**Batata doce.** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

16	**Batata inglesa.** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
17	**Bergamota comum.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	450	R$ 5,63	R$ 2.533,50
18	**Bergamota do céu.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	0	R$ -	R$ -
19	**Bergamota japonesa.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	200	R$ 5,27	R$ 1.054,00
20	**Bergamota morgote.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre	Kg	200	R$ 5,67	R$ 1.134,00

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	de insetos, parasitas e larvas.				
21	**Bergamota pokan.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	450	R$ 6,00	R$ 2.700,00
22	**Beterraba.** Lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido.	Kg	150	R$ 6,00	R$ 900,00
23	**Bolacha caseira.** Bolacha sabor polvilho, milho ou amanteigada. Não pode conter gorduras trans entre os ingredientes. Embalagem primária: plástica atóxica e transparente, permitindo a visualização do alimento. Embalagem secundária: caixa de papelão ou plástica de modo a evitar a quebra dos biscoitos. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade. Com, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste	Kg	60	R$ 32,10	R$ 1.926,00

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	alimento.				
24	**Brócolis.** Frescos, tenros, sem manchas, talos firmes e brilhantes, de 1ª qualidade, livres de fungos. Tamanho médio, entregue com as características organolépticas mantidas. Unidade de, no mínimo, 300 gramas. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	200	R$ 6,83	R$ 1.366,00
25	**Carne bovina moída de 1ª qualidade.** Carne bovina moída proveniente preferencialmente do corte patinho, de primeira qualidade, congelada, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de sebo, aponevroses, cartilagens, ossos, fragmentos de ossos, coágulos, hematomas e materiais estranhos. Produto com coloração, odor, textura e aspecto característicos, sem sinais de descongelamento ou deterioração. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, contendo 1 kg. Deverá ser entregue totalmente congelada, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. O rótulo deverá conter, no mínimo: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes (carne bovina), informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. No momento da entrega, deverá apresentar no mínimo 75% do prazo de validade.	Kg	70	R$ 53,30	R$ 3.731,00

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

26	**Carne de frango – coxa e sobrecoxa sem osso.** Carne de frango proveniente de coxa e sobrecoxa sem osso, congelada, de primeira qualidade, limpa, sem pele, isenta de penas, cartilagens, fragmentos de ossos, hematomas, excesso de gordura, materiais estranhos e sinais de deterioração. Produto com coloração, odor, textura e aspecto característicos. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, contendo 1 kg. Deverá ser entregue totalmente congelada, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. O rótulo deverá conter, no mínimo: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes (carne de frango), informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. No momento da entrega, deverá apresentar no mínimo 75% do prazo de validade.	Kg	45	R$ 25,80	R$ 1.161,00
27	**Carne de frango – peito sem osso.** Carne de frango proveniente de peito sem osso, congelada, de primeira qualidade, limpa, sem pele, isenta de cartilagens, fragmentos de ossos, hematomas, excesso de gordura, materiais estranhos e sinais de deterioração. Produto com coloração, odor, textura e aspecto característicos. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, contendo 1 kg. Deverá ser entregue	Kg	200	R$ 23,37	R$ 4.674,00

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	totalmente congelada, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. O rótulo deverá conter, no mínimo: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes (carne de frango), informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. No momento da entrega, deverá apresentar no mínimo 75% do prazo de validade.				
28	**Cebola branca.** Limpas, firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
29	**Cenoura.** Lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido.	Kg	210	R$ 8,00	R$ 1.680,00
30	**Chuchu.** Verde, liso, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras,	Kg	100	R$ 5,17	R$ 517,00

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.				
31	**Couve chinesa/Acelga.** Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 600g. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	60	R$ 7,17	R$ 430,20
32	**Couve-flor.** Frescas, tenras, limpas, sem manchas, talos firmes e brilhantes, de 1ª qualidade, livres de fungos. Tamanho médio, entregue com as características organolépticas mantidas. Unidade de no mínimo 300 gramas. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	200	R$ 7,73	R$ 1.546,00
33	**Couve manteiga.** Folhas firmes e sem manchas, maço deve conter aproximadamente 300g. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Maço	120	R$ 5,13	R$ 615,60
	Doce de frutas. Doce de frutas, nos sabores uva, maçã ou pêssego, elaborado exclusivamente com fruta ou polpa da fruta e açúcar, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou outros ingredientes não previstos na formulação.				

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

34	Produto com consistência, cor, aroma e sabor característicos da fruta utilizada. Acondicionado em embalagem de vidro, íntegra, limpa, devidamente vedada e resistente ao transporte e armazenamento. O rótulo deverá conter: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, orientações de conservação e identificação do produtor. O produto deverá apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Kg	30	R$ 25,93	R$ 777,90
35	**Doce de leite.** Doce de leite, elaborado com no máximo leite, açúcar, glicose, bicarbonato de sódio e sal. Sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou outros ingredientes não previstos na formulação. Produto com consistência, cor, aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro, íntegra, limpa, devidamente vedada e resistente ao transporte e armazenamento. O rótulo deverá conter: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, orientações de conservação, identificação do	Kg	30	R$ 25,13	R$ 753,90

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	produtor, e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. O produto deverá apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.				
36	**Farinha de milho.** Farinha de milho de granulometria média, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 1 kg, resistentes e íntegros que contenham data de fabricação e validade. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	120	R$ 5,53	R$ 663,60
37	**Farinha de trigo.** Farinha de trigo especial - tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico embalagens de 1kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	120	R$ 4,73	R$ 567,60
38	**Feijão preto.** Novo, limpo, primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas. Embalagens transparentes de 1kg, acondicionadas em fardo resistente. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	600	R$ 11,33	R$ 6.798,00
	Filé de tilápia congelado. Sem pele, sem				

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

39	espinhas e sem vísceras; produto inspecionado e certificado pelos órgãos sanitários competentes. Com selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Embalagem plástica atóxica. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote, prazo de validade e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Entregue em temperatura adequada (-18ºc).	Kg	210	R$ 50,77	R$ 10.661,70
40	**Laranja de suco.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
41	**Laranja de umbigo.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	400	R$ 11,67	R$ 4.688,00
42	**Laranja do céu.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre	Kg	100	R$ 9,67	R$ 967,00

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.				
43	**Leite UHT integral.** Leite UHT integral 3% de gordura. Embalagem fechada, com data de validade e fabricação visíveis, a embalagem não deve estar amassada ou com sujidades, e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. Embalagem de 1 litro. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Litro	500	R$ 6,25	R$ 3.125,00
44	**Lima.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	20	R$ 6,00	R$ 120,00
45	**Limão comum/cravo.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	60	R$ 4,67	R$ 280,20
46	**Maçã nacional.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos	Kg	600	R$ 12,60	R$ 7.560,00

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.				
47	**Massa parafuso.** Massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais, de primeira qualidade. Produto íntegro, com coloração uniforme. O rótulo deverá conter: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, orientações de conservação, além da declaração obrigatória "CONTÉM GLÚTEN" e da identificação dos alérgenos, conforme legislação vigente (contém trigo e ovos). O produto deverá apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	120	R$ 8,50	R$ 1.020,00
48	**Melancia.** Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
	Mandioca descascada congelada. Produto descascado, limpo e congelado. Acondicionado em embalagem plástica				

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

49	contendo 1kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Kg	60	R$ 9,90	R$ 594,00
50	**Milho verde – embalagem contendo 3 espigas cada.** Novo, de primeira qualidade. No ponto. Espiga sem palha. Embalagem plástica atóxica.	Unidade	400	R$ 6,98	R$ 2.792,00
51	**Maracujá azedo.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	30	R$ 18,33	R$ 549,90
52	**Moranga com casca.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	150	R$ 5,88	R$ 882,00
	Ovos vermelhos. Características gerais: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem				

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

53	manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor, com inspeção oficial. Cor da casca vermelha. Embalagem: deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo procedência, validade e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. Com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade.	Dúzia	400	R$ 12,23	R$ 4.892,00
54	**Pão de trigo (tipo caseiro).** Não pode conter gorduras trans entre os ingredientes. Embalagem primária: plástica atóxica e transparente, permitindo a visualização do alimento. Embalagem secundária: caixa de papelão ou plástica de modo a evitar a quebra dos biscoitos. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade. Com, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Kg	120	R$ 15,23	R$ 1.827,60
55	**Pimentão verde.** Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos	Kg	50	R$ 10,17	R$ 508,50

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	transparentes próprios para alimentos.				
56	**Repolho roxo.** Inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem folhas externas, tamanho médio de aproximadamente 1 kg a unidade. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	60	R$ 7,83	R$ 469,80
57	**Repolho verde.** Inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem folhas externas, tamanho médio de aproximadamente 1 kg a unidade. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	150	R$ 7,72	R$ 1.158,00
58	**Rúcula.** Folhas verdes características, firmes, sem manchas e amassamentos. Maço deve conter aproximadamente 250g. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Maço	60	R$ 10,67	R$ 640,20
59	**Suco de laranja 100% integral – produto 100% laranja.** Embalagem de garrafa de vidro com capacidade de 1l a 1,5l. Sem adição de açúcar. Sem conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Com informação nutricional, data de fabricação e validade impressos no rótulo. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Litro	46	R$ 18,93	R$ 870,78

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

60	**Suco de maçã 100% integral – produto 100% maçã.** Embalagem de garrafa de vidro com capacidade de 1l a 1,5l. Sem adição de açúcar. Sem conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Com informação nutricional, data de fabricação e validade impressos no rótulo. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Litro	46	R$ 18,80	R$ 864,80
61	**Suco de uva integral – produto 100% uva.** Embalagem de garrafa de vidro com capacidade de 1l a 1,5l. Sem adição de açúcar. Sem conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Com informação nutricional, data de fabricação e validade impressos no rótulo. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Litro	780	R$ 18,77	R$ 14.640,60
62	**Tempero verde – (cebolinha e salsa).** Entrega em maço, fresco, de boa qualidade, cor verde escuro, colheita no máximo 1 dia antes da data de entrega. Maço deve conter aproximadamente 200 g. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Maço	600	R$ 6,83	R$ 4.098,00

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

63	**Tomate salada.** Liso, fresco, polpa íntegra e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	200	R$ 13,33	R$ 2.666,00
64	**Tomate cereja.** Liso, fresco, polpa íntegra e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	62	R$ 14,33	R$ 888,46
65	**Vagem.** Médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	80	R$ 15,75	R$ 1.260,00
				Total Alim. Conv.	**R$ 140.253,74**

ALIMENTOS ORGÂNICOS					
ITENS	**PRODUTOS**	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO FINAL**	**PREÇO TOTAL**

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

1	**Abóbora italiana - abobrinha.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	60	R$ 12,90	R$ 774,00
2	**Alface roxa (lisa ou crespa).** Coloração roxa, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	120	R$ 7,00	R$ 840,00
3	**Alface verde (lisa ou crespa).** Coloração verde, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos Plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	120	R$ 6,63	R$ 795,60

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

4	**Alho poró.** Alho-poró fresco, de primeira qualidade, íntegro, com coloração característica da espécie, apresentando talo firme, folhas verdes e viçosas, isento de folhas amareladas, murchas, queimadas ou deterioradas. Deve estar livre de danos mecânicos, rachaduras, cortes, sinais de brotação, pragas, doenças, terra em excesso, resíduos de agrotóxicos, umidade externa anormal e materiais estranhos. Deverá ser entregue limpo, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e apresentar condições adequadas de higiene e conservação no momento da entrega.	Unidade	90	R$ 7,82	R$ 703,80
5	**Bergamota comum.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	180	R$ 7,17	R$ 1.290,60
6	**Capim limão/Cidró.** Folhas firmes e sem manchas, maço deve conter aproximadamente 100g. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	3	R$ 59,62	R$ 178,86

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

7	**Chicória.** Coloração verde, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	60	R$ 6,67	R$ 400,20
8	**Couve chinesa/Acelga.** Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 600g. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	60	R$ 6,67	R$ 400,20
9	**Couve manteiga.** Folhas firmes e sem manchas, maço deve conter aproximadamente 300g. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Maço	60	R$ 6,33	R$ 379,80
10	**Laranja de umbigo.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	200	R$ 10,25	R$ 2.050,00
11	**Lima.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	Kg	30	R$ 10,67	R$ 320,10

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.				
12	**Limão comum/cravo.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	30	R$ 7,33	R$ 219,90
13	**Milho verde – embalagem contendo 3 espigas cada.** Novo, de primeira qualidade. No ponto. Espiga sem palha. Embalagem plástica atóxica.	Unidade	100	R$ 10,36	R$ 1.036,00
14	**Pimentão verde.** Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	30	R$ 23,67	R$ 710,10
15	**Repolho verde.** Inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem folhas externas, tamanho médio de aproximadamente 1 kg a unidade. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	30	R$ 11,00	R$ 330,00
16	**Tempero verde – (cebolinha e salsa).** Entrega em maço, fresco, de boa qualidade, cor verde escuro, colheita no máximo 1 dia antes da	Maço	150	R$ 6,63	R$ 994,50

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	data de entrega. Maço deve conter aproximadamente 200 g. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.				
17	**Tomate.** Liso, fresco, polpa íntegra e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	100	R$ 26,25	R$ 2.625,00
				Total Alim. Orgân.	**R$ 14.048,66**

TOTAL 2026/2027	**R$ 154.302,40**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e definir a solução que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais relacionados ao objeto a ser adquirido.

A solução identificada como mais adequada consiste na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais legislações aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação tem por finalidade atender às demandas de alimentação das escolas municipais de Itaara/RS, mediante a aquisição dos alimentos especificados neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

documentos que compõem o processo, observadas as condições de fornecimento, quantidades, padrões de qualidade, preços de aquisição e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a oferta contínua de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, justifica-se a aquisição parcelada dos alimentos, especialmente em razão da natureza perecível de parte dos produtos e da necessidade de adequação do fornecimento à demanda das unidades escolares. O parcelamento possibilita melhor gestão dos recursos públicos, evitando estoques excessivos, perdas e desperdícios, além de favorecer o planejamento financeiro do Município, considerando que os recursos do PNAE são repassados pelo FNDE em 08 (oito) parcelas, de fevereiro a setembro. Dessa forma, o fornecimento parcelado permite compatibilizar a demanda das escolas, a disponibilidade dos recursos e o planejamento da execução financeira, garantindo a continuidade da alimentação escolar.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou interdependentes? ( ) Sim (**X**) Não

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

Geração de resíduos sólidos e líquidos (plásticos, resíduos etc.)	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004; A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2
Descarte de resíduos sólidos e líquidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contração, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para garantir o bem-estar de todos os alunos das escolas de ensino da rede. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foi considerada a necessidade real da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.

Itaara-RS, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Marinara Abreu Silva - Secretária de Educação e Desporto
Anna Victoria Silva Guerra - Gestor da Contratação
Juliane Marschall Morgenstern - Gestor **Suplente** da Contratação
Márcia Crauss - Fiscal Provisório da Contratação - Emef. Alfredo Lenhardt
Silvana Bandeira Ferraz - Fiscal Provisório **Suplente** da Contratação - Emef. Alfredo Lenhardt
Ana Paula Dalmolin Bagiotto - Fiscal Provisório da Contratação - Emef. Euclides Pinto Ribas
Denize Beatriz Schultz Gehres - Fiscal Provisório **Suplente** da Contratação - Emef. Euclides Pinto Ribas
Mateus Mattiuzzi de Almeida - Fiscal Provisório da Contratação - Emei. Gralha Azul
Adriane Scheffer Cantarelli - Fiscal Provisório **Suplente** da Contratação - Emei. Gralha Azul
Adriana Fão Carloto - Fiscal Definitivo da Contratação
Raquel Moraes Vicente - Fiscal Definitivo **Suplente** da Contratação
Daniela Munitor Schott - Elaboração do ETP
Adriana Fão Carloto - Pesquisa de Preço

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

ANEXO VII

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Itaara/RS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os alimentos a serem adquiridos deverão obedecer às seguintes especificações:

- **Padrão mínimo de qualidade:**

Os produtos fornecidos deverão atender aos critérios mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração, de modo a garantir sua adequação ao consumo e o atendimento das necessidades da Alimentação Escolar.

Os produtos deverão estar em plena conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades, unidades de medida, gramaturas e demais requisitos estabelecidos no Edital da Chamada Pública e em seus anexos.

Os produtos deverão apresentar características próprias de suas espécies ou categorias, quando aplicável, incluindo cor, aroma, sabor, textura, peso ou volume correspondente ao solicitado, bem como condições adequadas de conservação, higiene, integridade, qualidade e estágio de maturação.

Os produtos deverão ser entregues em condições higiênico-sanitárias adequadas, íntegros e próprios para o consumo, não sendo admitidos produtos que apresentem sinais de deterioração, bolores, insetos, enfermidades, rachaduras, cortes, avarias ou outras condições que comprometam sua qualidade e segurança.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

Os produtos minimamente processados e industrializados deverão apresentar data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, e estar devidamente acondicionados e embalados, com rotulagem e demais informações obrigatórias, em conformidade com a legislação sanitária e demais normas vigentes, observados os requisitos específicos estabelecidos na descrição de cada item.

As embalagens deverão estar íntegras, limpas, adequadamente fechadas, atóxicas e compatíveis com o acondicionamento do produto, de modo a garantir sua conservação e segurança durante o transporte, armazenamento e distribuição.

Os produtos deverão atender à legislação sanitária e às demais normas técnicas aplicáveis, incluindo as disposições pertinentes da ANVISA, do MAPA e demais órgãos competentes.

- **Frutas, verduras e legumes:**

As frutas, verduras e legumes devem apresentar características próprias de cada espécie, estar íntegros, limpos, em estágio adequado de maturação e em condições adequadas para o consumo, sem sinais de deterioração, doenças, pragas ou outras avarias que comprometam sua qualidade.

Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em sacos plásticos transparentes, em caixas ou recipientes de material próprio para alimentos, devidamente higienizados e em condições adequadas de conservação, conforme as exigências sanitárias vigentes.

Os produtos folhosos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, não sendo admitidas folhas excessivamente murchas, deterioradas ou impróprias para utilização na Alimentação Escolar.

- **Alimentos orgânicos:**

Os alimentos comercializados como orgânicos deverão estar devidamente certificados, conforme a legislação vigente, e possuir certificação de produção orgânica válida, emitida por organismo de avaliação da conformidade devidamente credenciado, quando aplicável. Os produtos deverão apresentar identificação e rotulagem que permitam comprovar sua condição de produto orgânico, em conformidade com as normas vigentes.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ALIMENTOS CONVENCIONAIS			
ITENS	**PRODUTOS**	**UN.**	**QUANT.**
1	**Abacate.** Tamanho médio sem ferimentos ou defeitos em grau inicial de amadurecimento. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	90
2	**Abóbora cabotiá/japonesa com casca.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	250
3	**Abóbora italiana - abobrinha.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	100
4	**Abóbora mogango.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre	Kg	60

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.		
5	**Alface roxa (lisa ou crespa).** Coloração roxa, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	300
6	**Alface verde (lisa ou crespa).** Coloração verde, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos Plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	500
7	**Alho.** Íntegro e firme, sem manchas e brotos, devem ser entregues em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	30
8	**Alho macho.** Íntegro e firme, sem manchas e brotos, devem ser entregues em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	0
9	**Alho poró.** Alho-poró fresco, de primeira qualidade, íntegro, com coloração característica da espécie, apresentando talo firme, folhas verdes e viçosas, isento de folhas amareladas, murchas, queimadas ou deterioradas. Deve estar livre de danos mecânicos, rachaduras, cortes, sinais de brotação, pragas, doenças, terra em excesso, resíduos de agrotóxicos, umidade externa anormal e	Unidade	30

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	materiais estranhos. Deverá ser entregue limpo, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e apresentar condições adequadas de higiene e conservação no momento da entrega.		
10	**Amora in natura.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	30
11	**Arroz branco (polido) convencional tipo 1.** Embalagem de 1 kg ou 5 kg. A embalagem deve ser em plástico atóxico e conter peso, origem, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade, e informação nutricional. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	200
12	**Arroz integral.** Embalagem de 1 kg. A embalagem deve ser em plástico atóxico e conter peso, origem, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade, e informação nutricional. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	90
13	**Arroz parboilizado convencional tipo 1.** Embalagem de 1 kg ou 5 kg. A embalagem deve ser em plástico atóxico e conter peso, origem, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade, e informação nutricional. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	200
14	**Banana prata.** Com grau médio de maturação que permita suportar a manipulação adequada para consumo, não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Apresentação em pencas, e devem ser transportadas em caixas plásticas garantindo a conservação do produto.	Kg	2000

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

15	**Batata doce.** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	200
16	**Batata inglesa.** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	300
17	**Bergamota comum.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	450
18	**Bergamota do céu.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	0
19	**Bergamota japonesa.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	200
20	**Bergamota morgote.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	200
21	**Bergamota pokan.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	Kg	450

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.		
22	**Beterraba.** Lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido.	Kg	150
23	**Bolacha caseira.** Bolacha sabor polvilho, milho ou amanteigada. Não pode conter gorduras trans entre os ingredientes. Embalagem primária: plástica atóxica e transparente, permitindo a visualização do alimento. Embalagem secundária: caixa de papelão ou plástica de modo a evitar a quebra dos biscoitos. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade. Com, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Kg	60
24	**Brócolis.** Frescos, tenros, sem manchas, talos firmes e brilhantes, de 1ª qualidade, livres de fungos. Tamanho médio, entregue com as características organolépticas mantidas. Unidade de, no mínimo, 300 gramas. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	200
25	**Carne bovina moída de 1ª qualidade.** Carne bovina moída proveniente preferencialmente do corte patinho, de primeira qualidade, congelada, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de sebo, aponevroses, cartilagens, ossos, fragmentos de ossos, coágulos, hematomas e materiais estranhos. Produto com coloração, odor, textura e aspecto característicos, sem sinais de descongelamento ou deterioração. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica,	Kg	70

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	contendo 1 kg. Deverá ser entregue totalmente congelada, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. O rótulo deverá conter, no mínimo: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes (carne bovina), informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. No momento da entrega, deverá apresentar no mínimo 75% do prazo de validade.		
26	**Carne de frango – coxa e sobrecoxa sem osso.** Carne de frango proveniente de coxa e sobrecoxa sem osso, congelada, de primeira qualidade, limpa, sem pele, isenta de penas, cartilagens, fragmentos de ossos, hematomas, excesso de gordura, materiais estranhos e sinais de deterioração. Produto com coloração, odor, textura e aspecto característicos. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, contendo 1 kg. Deverá ser entregue totalmente congelada, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. O rótulo deverá conter, no mínimo: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes (carne de frango), informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. No momento da entrega, deverá apresentar no mínimo 75% do prazo de validade.	Kg	45
27	**Carne de frango – peito sem osso.** Carne de frango proveniente de peito sem osso, congelada, de primeira qualidade, limpa, sem pele, isenta de cartilagens, fragmentos de ossos, hematomas, excesso de gordura, materiais estranhos e sinais de deterioração. Produto com coloração, odor, textura e aspecto característicos. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, contendo 1 kg. Deverá ser entregue totalmente congelada, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu	Kg	200

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	interior. O rótulo deverá conter, no mínimo: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes (carne de frango), informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. No momento da entrega, deverá apresentar no mínimo 75% do prazo de validade.		
28	**Cebola branca.** Limpas, firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	200
29	**Cenoura.** Lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido.	Kg	210
30	**Chuchu.** Verde, liso, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	100
31	**Couve chinesa/Acelga.** Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 600g. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	60
	Couve-flor. Frescas, tenras, limpas, sem manchas, talos firmes e brilhantes, de 1ª qualidade, livres de fungos. Tamanho médio,		

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

32	entregue com as características organolépticas mantidas. Unidade de no mínimo 300 gramas. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	200
33	**Couve manteiga.** Folhas firmes e sem manchas, maço deve conter aproximadamente 300g. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Maço	120
34	**Doce de frutas.** Doce de frutas, nos sabores uva, maçã ou pêssego, elaborado exclusivamente com fruta ou polpa da fruta e açúcar, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou outros ingredientes não previstos na formulação. Produto com consistência, cor, aroma e sabor característicos da fruta utilizada. Acondicionado em embalagem de vidro, íntegra, limpa, devidamente vedada e resistente ao transporte e armazenamento. O rótulo deverá conter: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, orientações de conservação e identificação do produtor. O produto deverá apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Kg	30
35	**Doce de leite.** Doce de leite, elaborado com no máximo leite, açúcar, glicose, bicarbonato de sódio e sal. Sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou outros ingredientes não previstos na formulação. Produto com consistência, cor, aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro, íntegra, limpa, devidamente vedada e resistente ao transporte e armazenamento. O rótulo deverá conter:	Kg	30

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	identificação e procedência do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, orientações de conservação, identificação do produtor, e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. O produto deverá apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.		
36	**Farinha de milho.** Farinha de milho de granulometria média, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 1 kg, resistentes e íntegros que contenham data de fabricação e validade. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	120
37	**Farinha de trigo.** Farinha de trigo especial - tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico embalagens de 1kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	120
38	**Feijão preto.** Novo, limpo, primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas. Embalagens transparentes de 1kg, acondicionadas em fardo resistente. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	600
39	**Filé de tilápia congelado.** Sem pele, sem espinhas e sem vísceras; produto inspecionado e certificado pelos órgãos sanitários competentes. Com selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Embalagem plástica atóxica. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote, prazo de validade e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Entregue em temperatura adequada	Kg	210

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

	(-18ºc).		
40	**Laranja de suco.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	400
41	**Laranja de umbigo.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	400
42	**Laranja do céu.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	100
43	**Leite UHT integral.** Leite UHT integral 3% de gordura. Embalagem fechada, com data de validade e fabricação visíveis, a embalagem não deve estar amassada ou com sujidades, e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. Embalagem de 1 litro. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Litro	500
44	**Lima.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	20

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

45	**Limão comum/cravo.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	60
46	**Maçã nacional.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	600
47	**Massa parafuso.** Massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais, de primeira qualidade. Produto íntegro, com coloração uniforme. O rótulo deverá conter: identificação e procedência do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, orientações de conservação, além da declaração obrigatória "CONTÉM GLÚTEN" e da identificação dos alérgenos, conforme legislação vigente (contém trigo e ovos). O produto deverá apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega.	Kg	120
48	**Melancia.** Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	600
	Mandioca descascada congelada. Produto descascado, limpo e congelado. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto,		

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

49	ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Kg	60
50	**Milho verde – embalagem contendo 3 espigas cada.** Novo, de primeira qualidade. No ponto. Espiga sem palha. Embalagem plástica atóxica.	Unidade	400
51	**Maracujá azedo.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	30
52	**Moranga com casca.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	150
53	**Ovos vermelhos.** Características gerais: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem machas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor, com inspeção oficial. Cor da casca vermelha. Embalagem: deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo procedência, validade e registro no SIM, SIE/CISPOA ou SIF. Com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade.	Dúzia	400
	Pão de trigo (tipo caseiro). Não pode conter gorduras trans entre os ingredientes. Embalagem primária: plástica atóxica e		

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

54	transparente, permitindo a visualização do alimento. Embalagem secundária: caixa de papelão ou plástica de modo a evitar a quebra dos biscoitos. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade. Com, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Kg	120
55	**Pimentão verde.** Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	50
56	**Repolho roxo.** Inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem folhas externas, tamanho médio de aproximadamente 1 kg a unidade. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	60
57	**Repolho verde.** Inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem folhas externas, tamanho médio de aproximadamente 1 kg a unidade. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	150
58	**Rúcula.** Folhas verdes características, firmes, sem manchas e amassamentos. Maço deve conter aproximadamente 250g. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Maço	60
	Suco de laranja 100% integral – produto 100% laranja.		

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

59	Embalagem de garrafa de vidro com capacidade de 1l a 1,5l. Sem adição de açúcar. Sem conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Com informação nutricional, data de fabricação e validade impressos no rótulo. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Litro	46
60	**Suco de maçã 100% integral – produto 100% maçã.** Embalagem de garrafa de vidro com capacidade de 1l a 1,5l. Sem adição de açúcar. Sem conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Com informação nutricional, data de fabricação e validade impressos no rótulo. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Litro	46
61	**Suco de uva integral – produto 100% uva.** Embalagem de garrafa de vidro com capacidade de 1l a 1,5l. Sem adição de açúcar. Sem conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Com informação nutricional, data de fabricação e validade impressos no rótulo. Com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega. Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem comprovando condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	Litro	780
62	**Tempero verde – (cebolinha e salsa).** Entrega em maço, fresco, de boa qualidade, cor verde escuro, colheita no máximo 1 dia antes da data de entrega. Maço deve conter aproximadamente 200 g. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Maço	600

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

63	**Tomate salada.** Liso, fresco, polpa íntegra e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	200
64	**Tomate cereja.** Liso, fresco, polpa íntegra e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	62
65	**Vagem.** Médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	80

ALIMENTOS ORGÂNICOS			
ITENS	**PRODUTOS**	**UN.**	**QUANT.**
1	**Abóbora italiana - abobrinha.** Unidade, integra, de boa qualidade, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Kg	60

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

2	**Alface roxa (lisa ou crespa).** Coloração roxa, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	120
3	**Alface verde (lisa ou crespa).** Coloração verde, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos Plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	120
4	**Alho poró.** Alho-poró fresco, de primeira qualidade, íntegro, com coloração característica da espécie, apresentando talo firme, folhas verdes e viçosas, isento de folhas amareladas, murchas, queimadas ou deterioradas. Deve estar livre de danos mecânicos, rachaduras, cortes, sinais de brotação, pragas, doenças, terra em excesso, resíduos de agrotóxicos, umidade externa anormal e materiais estranhos. Deverá ser entregue limpo, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e apresentar condições adequadas de higiene e conservação no momento da entrega.	Unidade	90
5	**Bergamota comum.** Tamanhos médios e uniformes. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Kg	180
	Capim limão/Cidró. Folhas firmes e sem manchas, maço deve conter aproximadamente 100g. Isento de matéria terrosa,		

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

6	sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	3
7	**Chicória.** Coloração verde, folhas firmes, de tamanho médio, limpas, brilhantes e separadas em maços padronizados, larga, de primeira qualidade, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Entrega em sacos plásticos transparentes ou em caixas para transporte de alimentos.	Unidade	60
8	**Couve chinesa/Acelga.** Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 600g. Entrega em sacos plásticos transparentes.	Unidade	60
9	**Couve manteiga.** Folhas firmes e sem manchas, maço deve conter aproximadamente 300g. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Maço	60
10	**Laranja de umbigo.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	200
11	**Lima.** Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	30
	Limão comum/cravo. Grau médio de maturação, coloração e tamanho uniformes. Isento de matéria terrosa, sujidades ou		

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

12	corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em sacos plásticos em kg, conforme pedido, ou em caixas para transportes de alimentos.	Kg	30
13	**Milho verde – embalagem contendo 3 espigas cada.** Novo, de primeira qualidade. No ponto. Espiga sem palha. Embalagem plástica atóxica.	Unidade	100
14	**Pimentão verde.** Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	30
15	**Repolho verde.** Inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem folhas externas, tamanho médio de aproximadamente 1 kg a unidade. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	30
16	**Tempero verde – (cebolinha e salsa).** Entrega em maço, fresco, de boa qualidade, cor verde escuro, colheita no máximo 1 dia antes da data de entrega. Maço deve conter aproximadamente 200 g. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	Maço	150
17	**Tomate.** Liso, fresco, polpa íntegra e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido, ou em caixas de transportes para alimentos.	Kg	100

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Observação:

Conforme modelo de edital proposto pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A Chamada Pública constitui procedimento administrativo de seleção e, por si só, não possui prazo contratual de 12 (doze) meses. A vigência de 12 (doze) meses refere-se aos contratos dela decorrentes, conforme previsto no Termo de Referência, sendo contado individualmente a partir da data de assinatura de cada respectivo contrato. Dessa forma, considerando que os contratos poderão ser assinados em datas distintas, seus respectivos prazos de vigência e datas de término também serão distintos, não havendo, portanto, uma única data de encerramento aplicável a todos os contratos decorrentes da Chamada Pública, conforme Parecer Jurídico Nº 273/2026, IV - DA CONCLUSÃO itens i e j.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2026, conforme as numerações constantes nas tabelas dos Alimentos Convencionais e dos Alimentos Orgânicos do item ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO do ETP.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

Os participantes poderão apresentar as amostras dos produtos juntamente com a documentação de habilitação e a proposta de venda, no prazo estabelecido para a apresentação desses documentos, ou, caso as amostras não sejam apresentadas nessa etapa, após a seleção da proposta de venda, mediante convocação da Administração.

Quando as amostras forem solicitadas após a seleção da proposta de venda, a data, o local e o horário para sua apresentação serão divulgados aos participantes por meio de comunicação encaminhada ao e-mail informado no processo e mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaara, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A apresentação e a análise das amostras poderão ser acompanhadas pelos demais fornecedores participantes e demais interessados.

As amostras serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Adriana Fão Carloto, responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando os seguintes aspectos: rendimento, textura, aparência, sabor, odor, embalagem, rotulagem e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente.

A amostra deverá corresponder integralmente ao produto ofertado na proposta de venda e atender às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os itens que não atenderem aos critérios estabelecidos serão considerados não aprovados, podendo ensejar a recusa da proposta para o respectivo item.

As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Itaara/RS, situada na Rua Anibaldo Staggemeier, Itaara/RS, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou na convocação específica.

Quando a apresentação da amostra ocorrer após a seleção da proposta de venda, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para realizar a entrega. O fornecedor será responsável pelo envio e pela entrega da amostra dentro do prazo estabelecido, não sendo a Administração responsável por eventuais atrasos decorrentes do transporte ou de terceiros.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

Poderá ser concedida prorrogação do prazo para apresentação da amostra, mediante solicitação fundamentada do interessado, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada.

A não apresentação da amostra, a apresentação fora do prazo, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostra que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar na recusa da proposta para o respectivo item, observada a ordem de classificação e as demais disposições previstas neste instrumento.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Alimentos convencionais:

- Item 11 – Arroz branco (polido) convencional, tipo 1;
- Item 12 – Arroz integral;
- Item 13 – Arroz parboilizado convencional, tipo 1;
- Item 23 – Bolacha caseira (polvilho, milho ou manteiga)*;
- Item 25 – Carne bovina moída de 1ª qualidade;
- Item 26 – Carne de frango – coxa e sobrecoxa sem osso;
- Item 27 – Carne de frango – peito sem osso;
- Item 34 – Doce de frutas*;
- Item 35 – Doce de leite;
- Item 36 – Farinha de milho;
- Item 37 – Farinha de trigo;
- Item 38 – Feijão preto;
- Item 39 – Filé de tilápia congelado;
- Item 43 – Leite UHT integral;
- Item 47 – Massa parafuso;
- Item 49 – Mandioca descascada congelada*;
- Item 53 – Ovos vermelhos;
- Item 54 – Pão de trigo (tipo caseiro)*;
- Item 59 – Suco de laranja 100% integral – produto 100% laranja*;
- Item 60 – Suco de maçã 100% integral – produto 100% maçã*;
- Item 61 – Suco de uva integral – produto 100% uva*.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

* Para os itens assinalados, deverá ser apresentado Alvará Sanitário ou documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária do município de origem, quando exigível, comprovando a regularidade do estabelecimento e as condições higiênico-sanitárias adequadas para a manipulação, produção e/ou processamento do alimento, conforme a legislação sanitária vigente.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Os produtos apresentados deverão estar em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as características descritas na proposta de venda apresentada pelo fornecedor, mantendo, no momento da entrega, o mesmo padrão de qualidade, composição, características e condições apresentadas e aprovadas na análise da amostra, quando exigida.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

A previsão de entrega dos alimentos necessários ao atendimento da demanda em questão será, preferencialmente, às **segundas-feiras**, durante o período de contratação.

Os pedidos e eventuais alterações serão informados até a quinta-feira anterior, às 15h, por telefone ou e-mail.

O transporte dos alimentos deverá ser realizado sob refrigeração ou em caixas térmicas adequadas, de modo a manter as temperaturas de conservação dos alimentos resfriados ou congelados, conforme estabelecido na Portaria SES/RS nº 799/2023.

O fornecedor deverá assinar o **"Pedido de Alimentação Escolar – Termo de Recebimento Provisório"** (modelo anexo ao edital), juntamente com os responsáveis pelo recebimento provisório dos alimentos nas escolas. Após o recebimento, o documento será encaminhado pela escola, por meio do sistema 1Doc, ao fiscal responsável pelo recebimento definitivo, na Secretaria Municipal de Educação.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

As compras serão realizadas, preferencialmente, durante os períodos de maior disponibilidade dos produtos, considerando sua sazonalidade e período de melhor safra.

Os produtos em desacordo com as especificações do edital serão submetidos à análise técnica.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os alimentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

EMEI Gralha Azul: Rua Olmiro Souza, 340 – Parque Serrano I. Ramal: 2444.

EMEF Alfredo Lenhardt: Av. Guilherme Kurtz, s/n° – Centro. Ramal: 2434.

EMEF Euclides Pinto Ribas: Rua Marcelino de Almeida, s/n° – Parque Serrano II. Ramal: 242.

Observação: Durante a vigência da contratação, os alimentos poderão ser destinados também a outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaara/RS, inclusive em razão da criação, implantação ou funcionamento de novas unidades escolares, especialmente a partir do ano letivo de 2027. Eventuais alterações ou inclusões de locais de entrega serão comunicadas previamente ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação.

Garantia

O prazo de validade mínimo exigido para cada produto encontra-se especificado na descrição dos itens constantes da tabela de Estimativa das Quantidades deste Termo de Referência.

Os alimentos que, durante o prazo de validade, apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, alterações em suas características de qualidade, embalagem ou condições higiênico-sanitárias inadequadas, deverão ser substituídos pelo Contratado, sem qualquer ônus para a Administração, por produtos novos e em perfeitas condições de consumo, que atendam integralmente às especificações exigidas.

Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição dos alimentos que apresentarem desconformidade no prazo de até 48 horas, contados a partir da data de retirada dos produtos das dependências da Administração pelo Contratado.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

O prazo estabelecido no subitem anterior poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada antes do término do prazo original e seja expressamente aceita pelo Contratante.

Os custos referentes à retirada, transporte, substituição e nova entrega dos alimentos que apresentarem desconformidade serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, incluindo eventuais despesas com embalagens, frete e demais encargos decorrentes da substituição.

Fiscalização

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por equipe formalmente designada pela Administração, composta por responsáveis pelo recebimento provisório dos alimentos nas unidades escolares, fiscal responsável pelo recebimento definitivo e gestor da contratação, observadas as atribuições de cada função.

I – Responsáveis pelo recebimento provisório: serão designados, em cada unidade escolar, um servidor titular e um servidor suplente, responsáveis pelo recebimento provisório dos alimentos entregues na respectiva unidade.

Compete aos responsáveis pelo recebimento provisório, no ato da entrega:

a) conferir se os alimentos entregues correspondem aos pedidos previamente encaminhados pela Administração, verificando os itens e as respectivas quantidades solicitadas e entregues;

b) verificar as condições aparentes dos produtos e das embalagens, incluindo sua integridade, limpeza e conservação;

c) verificar, quando aplicável, as condições de transporte e a temperatura dos alimentos que necessitem de controle de temperatura;

d) registrar eventuais divergências, faltas, excessos, produtos não solicitados, embalagens danificadas ou outras irregularidades identificadas no momento da entrega;

e) comunicar ao fiscal responsável pelo recebimento definitivo e/ou ao gestor da contratação as ocorrências verificadas, para adoção das providências cabíveis.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva dos alimentos, ficando a confirmação da conformidade técnica e o recebimento definitivo sob responsabilidade do fiscal técnico designado.

II – Fiscal responsável pelo recebimento definitivo: a fiscalização técnica e o recebimento definitivo dos alimentos ficarão sob responsabilidade da servidora Adriana Fão Carloto, Nutricionista, com qualificação técnica para o acompanhamento da execução do objeto, ou de sua respectiva substituta, formalmente designada pela Administração.

Compete ao fiscal responsável pelo recebimento definitivo verificar a conformidade dos alimentos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta de venda, considerando, quando aplicável, aspectos de qualidade, características do produto, rotulagem, embalagem, validade, condições higiênico-sanitárias e demais requisitos técnicos pertinentes.

III – Gestor da contratação: compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, coordenar a atuação dos fiscais, adotar ou solicitar as providências necessárias à adequada execução da contratação e comunicar às autoridades competentes as situações que ultrapassem sua esfera de atribuição.

A equipe responsável pela fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, especialmente eventuais faltas, irregularidades ou desconformidades, indicando as providências necessárias para sua regularização.

A identificação dos servidores designados para o recebimento provisório, a fiscalização e a gestão da contratação constará em ato formal de designação da Administração (Documento de Formalização da Demanda), podendo ser alterada durante a vigência contratual, mediante nova designação formal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os alimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento provisório deverá comprovar que o

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

objeto atende às especificações mínimas e às condições necessárias para o início de sua utilização, devendo ocorrer logo após a entrega física, preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa formal da autoridade competente ou previsão diversa em cláusula contratual, conforme o parágrafo 1º, artigo 09 da Ordem de Serviço Nº 006/2025.

Os alimentos serão rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme o parágrafo 1º, artigo 10 da Ordem de Serviço Nº 006/2025.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o fornecedor para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e exigências de habilitação

O fornecedor será selecionado por meio de Chamada Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e dos arts. 35 e 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, observadas as demais disposições da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Assim como as adequações dos critérios de habilitação e seleção dos projetos de venda, com a redação alterada pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026*. Os contratos dela decorrentes devem observar, na fase contratual, as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orientação do FNDE.

O edital da chamada pública deve permanecer aberto para recebimento dos documentos e dos projetos de venda por um período mínimo de vinte dias corridos.

*Art. 35 e 36 da Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026:

"**Art. 35.** Para fins de habilitação nas chamadas públicas destinadas à aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE, somente poderão ser exigidos dos proponentes os documentos previstos neste artigo.

§ 1º Para a habilitação dos fornecedores individuais com inscrição no CAF Pessoa Física e não organizados em grupo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física ativo, emitido nos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III - projeto de venda assinado pelo agricultor familiar;

IV - declaração do fornecedor individual de que os alimentos a serem entregues são de produção própria e correspondem aos relacionados no projeto de venda; e

V - documentação que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

§ 2º Para a habilitação dos grupos informais constituídos por dois ou mais agricultores familiares, serão exigidos os seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CPF de cada agricultor familiar participante;

II - extrato do CAF Pessoa Física ativo de cada agricultor familiar participante, emitido nos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III - projeto de venda assinado por todos os agricultores familiares participantes do respectivo projeto de venda;

IV - declaração individual dos agricultores familiares participantes do projeto de venda de que os alimentos a serem entregues são de produção própria e compatíveis com os relacionados no respectivo projeto de venda;

V - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, com as seguintes informações mínimas:

a) nome completo;

b) número de inscrição no CAF Pessoa Física;

c) município e Unidade da Federação constantes do CAF Pessoa Física;

d) alimentos e quantidades a serem fornecidos; e

e) valor total previsto para o fornecimento de alimentos por cada agricultor familiar participante do projeto de venda; e

VI - documentação individual que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

§ 3º Para a habilitação dos grupos formais, constituídos sob a forma de associação, cooperativa ou EFR, serão exigidos os seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CPF de cada agricultor familiar participante;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica ativo, emitido nos últimos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III - certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - estatuto social e ata de posse da atual diretoria, registrados no órgão competente, para cooperativas e associações, e estatuto social ou contrato social ou documento constitutivo equivalente, para EFR;

V - projeto de venda assinado pelo representante legal, observados os termos do § 4º;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos respectivos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, com as seguintes informações mínimas:

a) nome completo;

b) número de inscrição no CAF Pessoa Física;

c) município e Unidade da Federação constantes do CAF Pessoa Física;

d) alimentos e quantidades a serem fornecidos; e

e) valor total previsto para o fornecimento de alimentos por cada agricultor familiar participante do projeto de venda; e

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

VIII - documentação que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42.

§ 4º Os grupos formais e os EFR deverão instruir o projeto de venda com uma das seguintes formas de comprovação da anuência dos agricultores familiares participantes, à escolha do proponente:

I - assinatura física ou eletrônica (assinatura eletrônica avançada ou qualificada); ou

II - termo de anuência e cofornecimento com validade anual.

§ 5º Na hipótese de adoção do termo de anuência e cofornecimento previsto no inciso II do § 4º, caberá ao representante legal do proponente assegurar a veracidade das informações relativas à produção própria dos agricultores familiares participantes e o efetivo repasse dos recursos financeiros correspondentes, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal, nos termos da legislação aplicável.

§ 6º O proponente deverá manter sob sua guarda, pelo prazo de cinco anos, contado da prestação de contas do contrato, os termos de anuência, os comprovantes de entrega, os documentos fiscais e os comprovantes de repasse financeiro aos agricultores familiares participantes, para fins de fiscalização pela EEx, pelo CAE e pelos órgãos de controle.

§ 7º Na aquisição de alimentos fornecidos por integrantes de povos e comunidades tradicionais - PCT, será admitida, na impossibilidade de apresentação do extrato do CAF Pessoa Física, a apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico pelo fornecedor individual ou pelos integrantes de grupo informal, desde que o comprovante identifique sua condição de pertencimento a povos e comunidades tradicionais.

§ 8º Constatada a ausência, a insuficiência ou a desconformidade de documento exigido para habilitação ou de amostra exigida nos termos do art. 41, a EEx deverá conceder prazo mínimo de cinco dias úteis para o saneamento ou a complementação.

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

§ 9º A relação dos agricultores familiares participantes integra o projeto de venda e deverá ser compatível com os alimentos, as quantidades e os valores nele informados.

§ 10. Após o encerramento do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a alteração da composição dos grupos informais, dos grupos formais ou dos EFR que modifique as condições consideradas para fins de habilitação, classificação, priorização ou pontuação do projeto de venda.

§ 11. A EEx deverá registrar em ata os atos e as ocorrências relacionados à abertura, à habilitação, ao julgamento, à classificação, à homologação e às demais fases da chamada pública. (NR)

Art. 36. Após a fase de habilitação, a EEx selecionará os projetos de venda conforme os critérios previstos no edital de chamada pública, observadas as etapas sucessivas estabelecidas neste artigo.

§ 1º Na primeira etapa, os projetos de venda habilitados serão classificados de acordo com a localização dos fornecedores, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - fornecedores locais;

II - fornecedores da região geográfica imediata;

III - fornecedores da região geográfica intermediária;

IV - fornecedores do estado; e

V - fornecedores do País.

§ 2º Para fins de classificação como fornecedores locais, nos termos do inciso I do § 1º, serão observados os seguintes critérios:

I - fornecedor individual local: aquele cujo município constante do CAF Pessoa Física ativo seja o mesmo da EEx ou da UEx responsável pela chamada pública;

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

II - grupo informal local: aquele em que o município da EEx ou da UEx responsável pela chamada pública concentre o maior percentual de agricultores familiares participantes do projeto de venda, considerados os municípios constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF Pessoa Física; e

III - grupo formal local: aquele em que o município da EEx ou da UEx responsável pela chamada pública concentre o maior percentual de agricultores familiares participantes do projeto de venda, considerados os municípios constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF Pessoa Física.

§ 3º Quando os projetos de venda dos fornecedores locais não forem suficientes para atender integralmente às quantidades demandadas de cada alimento, a EEx selecionará projetos de venda das localidades subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no § 1º.

§ 4º Após a classificação de localidade prevista no § 1º, quando houver mais de um projeto de venda habilitado na mesma localidade e for necessário estabelecer prioridade entre eles para o atendimento da demanda, será aplicada a segunda etapa de seleção, nos termos do § 5º.

§ 5º Na segunda etapa, os projetos de venda de que trata o § 4º serão classificados segundo pontuação cumulativa, que constituirá o Ranking de Impacto Territorial e Social - RITS, observados os critérios estabelecidos nos §§ 6º a 9º.

§ 6º Para os grupos formais e informais, será atribuído um ponto por critério do RITS atendido, observadas as seguintes condições, sendo atribuído um ponto a cada grupo que apresentar o maior percentual de agricultores familiares participantes no respectivo critério, inclusive nos casos de empate entre dois ou mais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade:

I - critério de participação de mulheres: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de mulheres em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF;

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

II - critério de participação de jovens agricultores familiares: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de jovens agricultores familiares em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF;

III - critério de participação de assentados da reforma agrária: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de agricultores familiares assentados da reforma agrária em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF;

IV - critério de participação de agricultores familiares indígenas: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de agricultores familiares indígenas em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF; e

V - critério de participação de agricultores familiares quilombolas: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de agricultores familiares quilombolas em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF.

§ 7º A pontuação final do RITS corresponderá à soma dos pontos atribuídos a cada fornecedor pelos critérios atendidos, observado o limite máximo de cinco pontos.

§ 8º Para os fornecedores individuais, será atribuído um ponto por critério do RITS aplicável à sua condição pessoal e comprovado pelas informações constantes do respectivo cadastro ativo no CAF, admitida a acumulação de pontos quando o fornecedor atender simultaneamente a mais de um critério, observado o limite estabelecido no § 7º.

§ 9º Para os grupos informais, será atribuída pontuação por critério do RITS atendido, conforme sua composição, desde que todos os agricultores familiares participantes do projeto de venda

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

pertençam a, pelo menos, um dos critérios previstos nos incisos I a V do § 6º, observado o limite estabelecido no § 7º.

§ 10. Em caso de empate na pontuação final do RITS, será aplicada a terceira etapa de seleção, na qual terão prioridade os projetos de venda que apresentarem o maior percentual de agricultores familiares participantes cuja produção orgânica ou agroecológica esteja comprovada na forma da legislação aplicável, em comparação com os demais projetos empatados, observando-se, para os fornecedores individuais, a comprovação dessa condição em relação à própria produção.

§ 11. Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no § 10, será realizada a quarta etapa de seleção, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - grupos formais;

II - grupos informais;

III - fornecedores individuais; e

IV - cooperativas centrais.

§ 12. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no § 11, a EEx buscará promover a divisão do fornecimento entre os proponentes empatados, observadas as respectivas capacidades de fornecimento, mediante consenso formalizado no processo administrativo da chamada pública e, na ausência de consenso, realizará sorteio em sessão pública, com registro em ata.

§ 13. A seleção dos projetos de venda será encerrada quando as quantidades demandadas no edital de chamada pública estiverem integralmente atendidas por fornecedores classificados em determinada categoria de localidade, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste artigo, prosseguindo-se à formalização das respectivas contratações.

§ 14. Encerrada a seleção, a EEx registrará em ata a ordem de classificação dos fornecedores habilitados não selecionados inicialmente, para fins de constituição de cadastro de reserva, a ser utilizado

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

em caso de inexecução contratual, observada a ordem de classificação estabelecida nos termos deste artigo. (NR)"

Declaração de Condição de Segurado Especial

Após a conclusão das etapas de habilitação e seleção, o fornecedor selecionado deverá apresentar a Declaração de Condição de Segurado Especial, modelo disponibilizado, conforme Despacho 26 e 38 do Processo Administrativo 3.276/2026 (1Doc) anexo ao Edital, a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Finanças desta Entidade Executora (EEx). Ressalta-se que a referida declaração não constitui documento obrigatório para fins de habilitação ou seleção, podendo, entretanto, ser apresentada juntamente com os demais documentos exigidos na respectiva etapa.

Aquisição na Agricultura Familiar/Mulher

Os itens abaixo foram inseridos de modo a atender a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023. E art. 29 § 3º da Resolução CD/FNDE 17/2026:

"§ 3º Nas aquisições de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor dos alimentos adquiridos de cada Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, deverá corresponder a notas fiscais de venda emitidas em nome de mulher integrante da respectiva UFPA, com indicação de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF."

A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de acordo com a Lei Federal N° 14.660/2023;

Caso o fornecedor seja declarado vencedor, mas os documentos de habilitação e projeto de venda não tenham sido elaborados em nome da mulher que compõem o grupo familiar, sendo maior de 18 anos e

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0
Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

cujo nome conste na CAF, a Comissão solicitará o número do CPF da mulher e atribuirá a ela no mínimo 50% da titularidade do projeto de venda, de modo que ela esteja apta a firmar o contrato;

Cientificamos a todos os interessados que, caso a situação narrada se concretize, a mulher deverá possuir ou providenciar após a assinatura do contrato, conta corrente em instituição bancária nacional e constar o seu nome no bloco de notas fiscais de produtor.

Forma de fornecimento

A ordem de fornecimento dos alimentos será parcelada, conforme a necessidade.

Substituição dos alimentos, conforme art. 33 da Resolução CD/FNDE 17/2026:
"Art. 33. Os alimentos entregues ao contratante deverão corresponder àqueles definidos no edital de chamada pública, admitida, excepcionalmente, sua substituição quando necessária à execução do contrato ou em razão da variabilidade sazonal da produção da agricultura familiar decorrente de eventos climáticos adversos, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o alimento substituto pertença ao mesmo grupo alimentar do alimento originalmente contratado e apresente características nutricionais equivalentes ou semelhantes;

II - a substituição seja previamente avaliada e aprovada pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE, mediante parecer técnico favorável, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar - CAE; e

III - o pedido de substituição apresentado pelo fornecedor, acompanhado da respectiva justificativa, o parecer do nutricionista responsável técnico pelo PNAE e o registro da substituição sejam juntados ao processo administrativo de contratação, e a nota fiscal discrimine o alimento efetivamente entregue.

Parágrafo único. Os agricultores familiares e suas organizações poderão contratar outros estabelecimentos exclusivamente para o beneficiamento de alimentos de produção própria, desde que seja assegurada a rastreabilidade dos alimentos da produção até a entrega, comprovada por notas fiscais

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

de entrada e saída ou documentos equivalentes, que deverão ser mantidos sob a guarda dos agricultores familiares ou de suas organizações pelo prazo de cinco anos, para fins de fiscalização pela EEx, pelo CAE e pelos órgãos de controle, contados da data de emissão do respectivo documento fiscal destinado à EEx. (NR)"

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R$ 154.302,40** (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), sendo **R$ 28.936,45** (vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes ao ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá como respaldo financeiro para a quitação do valor correspondente à contratação as dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Recursos FNDE – Exercício 2026/2027
Saldo restante em 2026: R$ 28.936,45
Estimativa de 100% do recurso de 2027: R$ 125.366,00
Total disponível para a Chamada Pública (12 meses): R$ 154.302,45

O valor acima foi fixado como **teto orçamentário**, em conformidade com os critérios de proporcionalidade e disponibilidade financeira, assegurando o atendimento das exigências legais para a aquisição dos alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE.

O total orçamentário estimado de **R$ 154.302,40** será complementado conforme a liberação das parcelas remanescentes do exercício vigente (parcelas 07 e 08) e com o valor correspondente ao exercício de 2027, que será apostilado a este processo na virada do exercício.

Os recursos financeiros a serem utilizados neste processo de compra pública são exclusivamente aqueles repassados pelo **FNDE**, no âmbito do **PNAE**.

As despesas decorrentes da presente aquisição serão atendidas pela dotação abaixo discriminada:

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.02 EDUCAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 Educação Infantil
Ação: 0012 Valorização e Qualificação da Educação
Atividade: 2048 Fornecimento da Merenda Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo (608)
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação (688)
Fonte: 1552 Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.02 EDUCAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Ação: 0012 Valorização e Qualificação da Educação
Atividade: 2048 Fornecimento da Merenda Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo (503)
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação (691)
Fonte: 1552 Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNAE

Itaara-RS, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Marinara Abreu Silva - Secretária de Educação e Desporto
Anna Victoria Silva Guerra - Gestor da Contratação
Juliane Marschall Morgenstern - Gestor **Suplente** da Contratação
Márcia Crauss - Fiscal Provisório da Contratação - Emef. Alfredo Lenhardt
Silvana Bandeira Ferraz - Fiscal Provisório **Suplente** da Contratação - Emef. Alfredo Lenhardt
Ana Paula Dalmolin Bagiotto - Fiscal Provisório da Contratação - Emef. Euclides Pinto Ribas
Denize Beatriz Schultz Gehres - Fiscal Provisório **Suplente** da Contratação - Emef. Euclides Pinto Ribas

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

Mateus Mattiuzzi de Almeida - Fiscal Provisório da Contratação - Emei. Gralha Azul
Adriane Scheffer Cantarelli - Fiscal Provisório **Suplente** da Contratação - Emei. Gralha Azul
Adriana Fão Carloto - Fiscal Definitivo da Contratação
Raquel Moraes Vicente - Fiscal Definitivo **Suplente** da Contratação
Daniela Munitor Schott - Elaboração do ETP
Adriana Fão Carloto - Pesquisa de Preço

Assinado por 10 pessoas: MÁRCIA CRAUSS, MARINARA ABREU SILVA, ADRIANA FÃO CARLOTO, RAQUEL MORAES VICENTE, SILVANA BANDEIRA FERRAZ, ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO , DANIELA MUNITOR SCHOTT, DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES, JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN e MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0 e informe o código C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C5F2-AC53-D6E2-90C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MÁRCIA CRAUSS (CPF 012.XXX.XXX-77) em 11/11/2026 11:21:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARINARA ABREU SILVA (CPF 040.XXX.XXX-43) em 11/11/2026 11:28:20 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANA FÃO CARLOTO (CPF 031.XXX.XXX-86) em 11/11/2026 11:43:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAQUEL MORAES VICENTE (CPF 032.XXX.XXX-03) em 11/11/2026 11:57:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVANA BANDEIRA FERRAZ (CPF 544.XXX.XXX-04) em 11/11/2026 12:29:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA PAULA DALMOLIN BAGIOTTO (CPF 009.XXX.XXX-12) em 11/11/2026 13:09:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA MUNITOR SCHOTT (CPF 027.XXX.XXX-41) em 11/11/2026 13:12:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DENIZE BEATRIZ SCHULTZ GEHRES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 11/11/2026 13:56:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

JULIANE MARSCHALL MORGENSTERN (CPF 007.XXX.XXX-98) em 11/11/2026 15:06:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MATEUS MATTIUZZI DE ALMEIDA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 11/11/2026 16:35:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaara.1doc.com.br/verificacao/C5F2-AC53-D6E2-90C0

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

ANEXO VIII

(Anexo IX da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL (ART. 159, § 13)

NOME: _____

CPF: _____

Para fins do disposto no art. 159, § 13, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, declaro, sob as penas da Lei, ser produtor rural filiado ao Regime Geral de Previdência Social na categoria segurado especial. Portanto, a contribuição para a Seguridade Social deverá ser realizada de acordo com o disposto no art. 25 da Lei nº 8.212, de 19 de julho de 1991, conforme as seguintes alíquotas:

a) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da produção; e

b) 0,1% (um décimo por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da produção para o financiamento das prestações por acidente do trabalho.

_____,_____ de _____ de _____.
Local Data

_____
Assinatura

Assinado por 2 pessoas: MARINARA ABREU SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2 e informe o código A74A-97FB-7ED6-A2C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A74A-97FB-7ED6-A2C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARINARA ABREU SILVA (CPF 040.XXX.XXX-43) em 24/11/2026 10:36:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MARINARA ABREU SILVA (CPF 040.XXX.XXX-43) em 24/11/2026 10:38:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 24/11/2026 11:14:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A74A-97FB-7ED6-A2C2